SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 2002

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº: 221/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO realizado no Contrato Administrativo nº. 221/2017, cujo o objeto é a implantação do Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado por sua Secretária Executiva, **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATADO**, e de outro lado, o município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.254.422/0001-56, com sede localizada na Avenida Guaporé, nº 4.557, Bairro Cidade Alta, CEP 76.935-000, São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, devidamente representado pela Prefeita **GISLAINE CLEMENTE,** brasileira, casada, bioquímica, portadora da cédula de identidade RG nº. 599.571 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 298.853.638-40, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 4073, Bairro Cidade Baixa, São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATANTE**, pelo qual estabelecem que:
Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no município de São Francisco do Guaporé, as partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão de informação na CLÁUSULA SÉTIMA do referido Contrato Administrativo nº. 221/2017, do qual estabelece "DO PRAZO DE VIGÊNCIA", a ser celebrada entre Contratante e Contratado, sendo a inclusão abaixo descrita:

CLÁUSULA SÉTIMA – O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **90 (noventa) dias** contados a partir da sua assinatura, tendo seu vencimento em 07 de outubro de 2017, prorrogação estabelecida com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 221/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita de São Francisco do Guaporé

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Visto:

JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5AD2EDCF

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCURADORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº: 218/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO realizado no Contrato Administrativo nº. 218/2017, cujo o objeto é a implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado por sua Secretária Executiva, **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATADO**, e de outro lado, o município de **GUAJARÁ-MIRIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 05.893.631/0001-09, com sede localizada na Avenida 15 de novembro, nº 930, Centro, CEP 76.850-000, Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, devidamente representado pelo Prefeito **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA,** brasileiro, solteiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG sob nº. 593.322 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº: 665.542.682-00, residente e domiciliado na Avenida José Bonifácio, nº. 171, Centro, Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATANTE**, pelo qual estabelecem que:
Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no município de Guajará-Mirim, as partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão de informação na CLÁUSULA SÉTIMA do referido Contrato Administrativo nº. 218/2017, do qual estabelece "DO PRAZO DE VIGÊNCIA", a ser celebrada entre Contratante e Contratado, sendo a inclusão abaixo descrita:

CLÁUSULA SÉTIMA – O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **90 (noventa) dias** contados a partir da sua assinatura, tendo seu vencimento em 07 de outubro de 2017, prorrogação estabelecida com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 218/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará-mirim

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Visto:
JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D62A9D01

PROCURADORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº: 219/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO realizado no Contrato Administrativo nº. 219/2017, cujo o objeto é a implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado por sua Secretária Executiva, **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATADO**, e de outro lado, o município de **JI-PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.092.672/0001-25, com sede localizada na Avenida Dois de Abril, nº 1.701, Bairro Urupá, CEP 76.900-149, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado pelo Prefeito **JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº. 8512889 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 042.321.878-63, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº. 479, Apto 101, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATANTE**, pelo qual estabelecem que:
Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no município de Ji-Paraná, as partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão de informação na CLÁUSULA SÉTIMA do referido Contrato Administrativo nº. 219/2017, do qual estabelece "DO PRAZO DE VIGÊNCIA", a ser celebrada entre Contratante e Contratado, sendo a inclusão abaixo descrita:

CLÁUSULA SÉTIMA – O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **90 (noventa) dias** contados a partir da sua assinatura, tendo seu vencimento em 07 de outubro de 2017, prorrogação estabelecida com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e

ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 219/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ji-paraná

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Visto:
JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:87E0B9FD

PROCURADORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº: 223/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO realizado no Contrato Administrativo nº. 223/2017, cujo o objeto é a implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado por sua Secretária Executiva, **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATADO**, e de outro lado, o município de **MACHADINHO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.855.142/0001-73, com sede localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº. 3098, Centro, CEP 76.868-000, Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente representado pelo Prefeito **ELIOMAR PATRICIO,** brasileiro, divorciado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob nº. 488.707 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 456.951.802-87, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 3.514, Centro, Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATANTE**, pelo qual estabelecem que:
Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no município de Machadinho do Oeste, as partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão de informação na CLÁUSULA SÉTIMA do referido Contrato Administrativo nº. 223/2017, do qual estabelece "DO PRAZO DE VIGÊNCIA", a ser celebrada entre Contratante e Contratado, sendo a inclusão abaixo descrita:

CLÁUSULA SÉTIMA – O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **90 (noventa) dias** contados a partir da sua assinatura, tendo seu vencimento em 07 de outubro de 2017, prorrogação estabelecida com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 223/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito de Machadinho do Oeste

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Visto:
JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9362555E

PROCURADORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº: 224/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO realizado no Contrato Administrativo nº. 224/2017, cujo o objeto é a implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado por sua Secretária Executiva, **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATADO**, e de outro lado, o município de **NOVA MAMORÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.855.183/0001-60, com sede localizada na Avenida Dom Pedro II, nº. 7.096, Bairro João Francisco Climaco, CEP 78.939-000, Nova Mamoré, Estado de Rondônia, devidamente representado pelo Prefeito **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA,** brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG sob nº. 542.257 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 579.463.102-34, residente e domiciliado na Avenida 21 de Julho, nº. 3.643, Centro, Nova Mamoré, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATANTE**, pelo qual estabelecem que:

Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no município de Nova Mamoré, as partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão de informação na CLÁUSULA SÉTIMA do referido Contrato Administrativo nº. 224/2017, do qual estabelece "DO PRAZO DE VIGÊNCIA", a ser celebrada entre Contratante e Contratado, sendo a inclusão abaixo descrita:

CLÁUSULA SÉTIMA – O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **90 (noventa) dias** contados a partir da sua assinatura, tendo seu vencimento em 07 de outubro de 2017, prorrogação estabelecida com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 224/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Visto:

JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E8B75748

PROCURADORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REALIZADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 217/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E A EMPRESA MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS

TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº: 217/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REALIZADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 217/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E A EMPRESA MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO PROGRAMA DE SAÚDE LABORATORIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO realizado no Contrato Administrativo nº. 217/2017, através do Processo Administrativo nº. 1-24/2017, cujo o objeto é a implantação do Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 02.049.227/0001-57 com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná-RO, Estado de Rondônia, devidamente representado pelo Diretora Executiva, a Sra. **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 300.877-SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.193.608/0002-14, com sede estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 3496, Bairro Liberdade, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. **Givanildo Luiz dos Santos**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 547.014 – SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 607.889.762-49, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, nº. 6035, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, denominada no presente Termo Aditivo como **CONTRATADA,** pelo qual estabelecem que:

Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato Administrativo nº. 217/2017, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de reagentes com cessão gratuita de equipamentos, para realização de dosagens Bioquímicas, determinação de Hemograma, Sorologia, Urianálises, Coagulação e seus derivados, com objetivo de atender os serviços de patologia clínica dos municípios consorciados no programa de saúde Laboratorial.

As partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão de informação na CLÁUSULA QUARTA do referido Contrato Administrativo nº. 217/2017, do qual estabelece "DA VIGÊNCIA", a ser celebrada entre Contratante e Contratado, sendo a inclusão abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA – O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **90 (noventa) dias** contados a partir da sua assinatura, tendo seu vencimento estabelecido em 07 de outubro de 2017, prorrogação com base em expressa manifestação desta Administração Pública, conforme o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 217/2017, através do Processo Administrativo nº. 1-24/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
Procurador
Contrante

Visto:

JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:35C0CDE6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de RO, localizado na Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, de CNPJ: nº 10.914.290/0001-32, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 19/07/2017, a Licença prévia e de instalação de um poço tubular profundo localizado no Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos (aterro sanitário de Ariquemes), RO 257, LC 60, Gleba 20, Lote 13/B, área urbana em expansão.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AF86351F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO ORDEM DE SERVIÇOS Nº 006/CISAN/2017

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 006/CISAN/2017

Tendo em vista as regularidades das peças do Processo n° 024/CISAN/2017, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, no qual, após o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CISAN/2017** apresentou como vencedora do item 02 a Empresa:

3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 25.247.421/0001-42

Autorizo a referida Empresa a iniciar de imediato a execução **PARCIAL** dos serviços objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/CISAN/CENTRAL/RO/2017**.

Do objeto: O objeto desta O.S. refere-se a prestação dos serviços de locação de máquina MENSAL **com operador, combustível, lubrificantes e manutenção,** conforme a tabela abaixo:

ITEM/LOTE	QUANT. MAQ/ EQUIP.	DESCRIÇÃO:	QUANT/ MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MENSAL	12	R$23.279,00	R$279.348,00

Fica a cargo do CISAN CENTRAL/RO – Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, o qual terá vigência até **12 (doze) meses.**

Ariquemes RO, 17/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente
CISAN Central/RO

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente
CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6BD813A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SUSPENSÃO INDETERMINADA PREGAO 57/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

Processo; 560/2017
PRAZO; INDETERMINADO

A comissão Permanente de Licitações do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, instituída pelo decreto 9.550/2017, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO 057/2017, PROCESSO 560/2017 COM REALIZAÇÃO EM 17/07/2017, Referente contratação de Veículos tipo caminhão para o transporte e coleta do lixo; Motivado por possível irregularidade na elaboração do edital, mas especificamente na elaboração de estudo de viabilidade econômica, ficando suspensãopara analise dos autos auferido através de oficio "Oficio Nº 0186/2017 – GCVCS/TCE-RO e Processo; Nº 2671/2017/TCE-RO – DM- GCVCS-TS 0183/17"
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide por SUSPENDER POR TEMPO INDETERMINADO o referido pregão.

Alta Floresta d'Oeste RO, 19 de julho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C18A96FF

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2017

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 31 de julho de 2017, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso. .
Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Pedagogo Anos Iniciais – Escolas Urbanas:
1 – Natiele de Paula Silva
Prof. Anos Iniciais – Escola Boa Esperança
1 – Joseane Analia Roseno

Alta Floresta D´Oeste, 19 de julho 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C71875AA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/ 2017/ PARA REGISTRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/ 2017/ PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº205/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. **0582017** PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 058/2017, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual**

Aquisição de material de expediente, processamento de dado, educativos e didáticos para manutenção do andamento das secretarias municipais Semtras, Fundo municipal de assistência social, Semagri, Semed, Semaf e Semsau e órgãos pertencentes a elas, para o dia **31/07/2017 as 10:00hrs (horário de Brasília)**
Motivo: A planilha ora inserida no edital 58/2017 processo 205/2017, será substituída por motivo de divergência nos itens e quantidades constantes na planilha, a qual será inserida nova planilha com ajuste dos itens quantidade.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de Julho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B54D8A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINIS-TRATIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PA-RECIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo n° 10/2015

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete, os acima identificados, ajustaram o que segue nos itens abaixo:

1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 10/2015 estabelecido na Cláusula Décima Terceira e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. ADITIVO: A Locação de Software de gestão administrativa descrito na Cláusula Primeira vigerá de 1º/06/2017 a 30/05/2018.

3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo n° 10/15, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 14 no valor de R$ 30.528,72 (Trinta mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) que será empenhada em duas etapas, sendo; sete meses no exercício de 2017 e cinco meses no exercício de 2018.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do órgão oficial do município.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 22 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS,
Contratante.

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA,
Contratada.

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2015

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

3. OBJETO: *"Locação de Software"*.
4. ADITIVO: 1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 10/2015 estabelecido na Cláusula Décima Terceira e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A Locação de Software de gestão administrativa descrito na Cláusula Primeira vigerá de 1º/06/2017 a 30/05/2018. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo n° 10/15, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. VALOR: **R$ 30.528,72 (Trinta mil quinhentos e vinte oito reais e setenta e dois centavos). Sendo, o Empenho 153/2017, valor de R$ 17.808,42 (Dezessete mil oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos) e R$ 12.720,30 (Dose mil setecentos e vinte reais e trinta centavos).**

6. DOTAÇÃO:
Órgão: 01; Unidade orçamentária:
01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 14.

7. VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 30/05/2018.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 01 de junho de 2017.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:25101721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
ATA DE Nº10/2017

As 09h30m (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) do mês de julho do ano de 2017, na sede do IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, sito á Avenida Cinco de Setembro n° 4684, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste/RO, reuni-se o Conselho Deliberativo em Caráter Ordinário; presentes os Senhores; EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS CALAZANS, ISAIAS NOGUEIRA SILVA e FRANCISCO

MOULAZ, membros do Conselho Deliberativo. ISAEL FRANCELINO SUPERINTENDENTE.
Ordem do Dia: Questões Administrativa Pagamento da 3ª medição anexo B
O conselho deliberativo do IMPRES se reuniu nessa quarta- feira em caráter extraordinário para tratar assunto referente a obra, sobre o pagamento da 3ª medição no Valor de R$ 46.929,41 (quarenta e seis mil novecentos e vinte nove mil reais e quarenta e um centavos). em debate o presidente do conselho questiona sobre a construção que deve ser entrega em todas as condições de uso e alguns reparos futuros ficarão sobre a responsabilidade da empresa e depois de discutido e analisadas as planilhas mediante o recebimento da comissão de obras e parecer do engenheiro que é presidente da comissão de Recebimento de obras os conselheiros autoriza o pagamento da terceira medição.
Não havendo nada a tratar no momento encerra-se a presente reunião ás 12:30. Eu Ana Paula Tavares dos Santos Diretora de Departamento Interno do IMPRES que a tudo presenciei lavro, dato e assino na presença dos demais. _____

EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presente do Conseçho

JOSE CARLOS CALAZANS
Conselho Deliberativo

FRANCISCO PERREIRA MOLAZ
Conselho Deliberativo

ISAIAS NOGUEIRA SILVA
Conselho Deliberativo

ISAEL FRANCELINIO
Superintendente

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6FCF1416

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 070/IMPRES/2017

"Dispõe sobre o ENCERRAMENTO do benefício de Aposentadoria por invalidez, em favor do aposentado Sr. "SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º <u>ENCERRAR</u> o benefício de Aposentadoria por invalidez, por Óbito do aposentado ***Sh° SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA,*** casado, inscrito no CPF sob. N° 334.464669-91 e do RG 177.527 SSP/RO, ato concessório n°026/2010 de 15 de março de 2010, retificado pelo ato 035/IMPRES/2015 de 08 de outubro de 2015.
***Art. 2º** Esta portaria retroagem a data do Óbito dia 25 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 19 Julho de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES
Port. 446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:67543163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 224 DE 12 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - SEMSAU,** que terá a seguinte composição:

ALISSOM WERKHAUSEN ARRUDA
NILTON MAXIMIANO PEREIRA
FABIO MARQUES DE OLIVEIRA
CELIO ROBERTO OLIVEIRA DE DEUS
RENAN PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1D027EF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 223 DE 12 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO,** que terá a seguinte composição:

CLIDENOR SOARES DOREA
JUNIOR MARCOS GANZALA
ROGERIO ANTUNES DE MORAES
MARIA LEIDIEICE O. DE SOUZA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BE6F506E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 225 DE 12 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Rosimeire Luciene Ferreira,** como **DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05/07/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AA4285F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº.226 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Mem. 368/SEMSAU/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a portaria, Designar a servidora **Marilene Balbino da silva,** da função de coordenadora do departamento de assistência farmacêutica- DAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo no dia 11 de julho 17, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D9AD989B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 233 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto n.º12.574, de 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **JOEMA SOARES QUARESMA DE LIMA**, para exercer funções de Gerente de Inspeção e Estatística Escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo em 01 de julho de 2.017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B789C33E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DECRETO Nº 13.242 DE 05/07/2017 PUBLICADO EM 10/07/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DECRETO Nº.13.242/2017.

DECRETO Nº 13.242 DE 05/07/2017 PUBLICADO EM 10/07/2017.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	398	02.06.12.365.0002.2027-339039000000	373.706,31
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2367 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRE			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	979	02.06.12.365.0002.2367-339039000000	227.334,88
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			

LEIA-SE:
ANEXO I

Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	398	02.06.12.365.0002.2027-339039000000	373.706,31
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 2367 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRE			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	979	02.06.12.365.0002.2367-339039000000	227.334,88
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de			

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1DCA7CD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.256 DE 12 DE JULHO DE 2017.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica revogado o **DECRETO n.º12.772/PGM/2017** de 26 de janeiro de 2017, que cede o servidor **D' OLERON VASCONCELOS SENA**, Matricula de nº 42.714, para o município de JI – PARANÁ/RO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia, 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E25FA922

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.261, DE 14 DE JULHO DE 2017

Decreto nº 13.261, de 14 de julho de 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA), e em cumprimento a Lei Municipal nº 2.057, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre a abertura do presente crédito suplementar;

DECRETA:

Artigo 1º -Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$13.410.838,31 (treze milhões e quatrocentos e dez mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), ao orçamento do Município de Ariquemes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática estabelecidas na Tabela I, anexa.

Artigo 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes do contrato nº 400855-01/14 Programa Pró-Transporte, firmado entre o Agente Financeiro Caixa Econômica Federal e o Município de Ariquemes.

Artigo 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 13.261/2017

TABELA I – SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Projeto/Atividade: 1018 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS			
TIPO	**Código Cré. Sup.**	**Dotação**	**Valor**
5-Suplem.	0735	02.011.15.451.0029.1018-449051000000	13.410.838,31
Fonte: 01.90.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7FCD4C03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.265 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"EXONERA GERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARIQUEMES – CDS 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado o ocupante do cargo comissionado, abaixo:

GERENCIA DE INSPEÇÃO E ESTATISTICA – CDS-04, ONELI ZAMAI, MAT. Nº75.400;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/06/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D5F6115B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.265 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"EXONERA GERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARIQUEMES – CDS 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado o ocupante do cargo comissionado, abaixo:

GERENCIA DE INSPEÇÃO E ESTATISTICA – CDS-04, ONELI ZAMAI, MAT. Nº75.400;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/06/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E67A8882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.266 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"EXONERA AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – N. I., DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art. 1º - Fica exonerada no cargo de *Agente de Serviço Escolar – N. I*, a senhora MARLI WERNER LAUER, matricula de nº28.657, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a mesma aposentada do cargo com a PORTARIA Nº14/IPEMA/2.017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2.017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CEDFBEB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.267 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **ELISIANE FRITSCH FERTONANI,** no cargo de agente fiscal de transito nível III, matrícula nº.88188, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/08/2017 a 29/09/2017,** referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E8C400D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.269 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"EXONERA ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquems**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas **es**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-06, matricula nº32.077, a senhora MAGDA OLIVEIRA MATOS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01/07/2.017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E6820AD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.268 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"EXONERA ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-04, matricula nº32.077, a senhora CRISTIANI MARTINS DA SILVA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01/07/2.017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:19E5982A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.270 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-06, a senhora CRISTIANI MARTINS DA SILVA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01/07/2.017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F1412A34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.272 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR 25 DE DEZEMBRO, DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de *Diretor da Unidade de Saúde do Setor 25 de Dezembro, da Secretaria de Saúde*, o senhor **JORGE UBIRAJARA RODRIGUES.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2.017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C312EA0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.273 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"TORNA SEM EFEITO SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atenção ao Ofício 139/SEMGOV /2017.

DECRETO:

Art.1º - Torna sem efeito a exoneração do que tange as servidoras ocupantes nos cargos comissionados, **MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA - ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS 03, VANIA LUZIA DOS SANTOS TAVARES - ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS 01**, do Decreto n.13.215/PGM/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1B0268A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.260 DE 14 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA), e em cumprimento à Lei Municipal nº 2.074, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre a abertura do presente crédito especial.

DECRETA:

Artigo 1º -Fica aberto um crédito especial no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), ao orçamento do Município de Ariquemes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática estabelecidas na Tabela I, anexa.

Artigo 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade como discriminado na Tabela II, anexa.

Artigo 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 13.260/2017

TABELA I – INCLUSÃO

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 5001 - CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10			
TIPO	**Código Cré. Esp**	**Dotação**	**Valor**
7-Cred. Esp.	1030	02.006.12.361.0063.5001-339031000000	1.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TIPO	**Código Cré. Esp**	**Dotação**	**Valor**
7-Cred. Esp.	1030	02.006.12.361.0063.5001-339031000000	15.000,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinação de Recursos			

TABELA II – REDUÇÃO

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DOS CURSOS DA UAB			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	373	02.006.12.364.012.2026-339030000000	-1.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	976	02.006.12.361.0063.2019-449051000000	-15.000,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinação de Recursos			
TOTAL ADICIONADO POR CREDITO ESPECIAL			16.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			-16.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F865CC77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.244 DE 07 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de setembro de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº. 003/2017 de 12 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeado para ocuparem os Cargos Efetivos, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

TÉCNICO DA SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***KELLY CRSITNA VIEIRA.***	**CADASTRO**	**11.493**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, aos 07 DE JULHO DE 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4D33A0E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.246 DE 07 DE JULHO DE 2017..

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 04 de Março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº. 004/2017 de 24 de Maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeado para ocuparem os Cargos Efetivos, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

PROFESSOR PEDAGOGIA – COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***ROSANGELA MOREIRA SILVA ELER.***	**CADASTRO**	**11.497**
2	***MARIA APARECIDA ARZÃO PERES DE MEDEIROS***	**CADASTRO**	**11.502**

TECNICO DA SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
3	***SARA CORREIA FRANCO EMERICK***	**CADASTRO**	**11.501**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposiçoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, aos 07 DE JULHO DE 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5E5BC319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº.228 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Mem. 372/SEMSAU/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem Efeito a Portaria nº ---Designar o servidor **IGOR DA SILVEIRA NASCIMENTO,** matrícula n.º84.115, da função de coordenadora do departamento de assistência farmacêutica-DAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo no dia 20 de junho 17, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:559D586C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 230 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº82 de 17 de fevereiro de 2.017, que nomeia **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF** que terá a seguinte composição:
ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA - MATRICULA Nº11.495
LORENA PEREIRA FIORENZANI - MATRICULA Nº11.269
OSMAR DE SOUZA PENA- MATRICULA Nº19.690
SANDRA MARA RODRIGUES- MATRICULA Nº32.131

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2AD4E984

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 232 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto n.º 12574, de 01 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALCILENE DE SOUZA ARAÚJO CONROY**, para exercer funções de GESTORA da parceria a ser firmada, para o exercício de 2017, com poderes de controle e fiscalização, com a organização da sociedade civil – OSC, abaixo relacionadas:

I – Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes-ASDEFARI.
II – Associação de Maes De Autistas de Ariquemes-AMAAR.
III – Associação Beneficente Escola Para a Vida-ABEEVIDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:86BB9F60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº.229 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Mem. 372/SEMSAU/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO DOS SANTOS BRASIL,** matrícula n. º 10.995, da função de coordenador do SAMU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo no dia 20 de junho 17, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:469D0782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº.227 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Mem. 368/SEMSAU/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLEUZE FATIMA SOUZA SILVA,** matrícula n.º35092, da função de coordenadora do departamento de assistência farmacêutica- DAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo no dia 11 de julho 17, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:887A6B4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DECRETO Nº.13.152/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 13.152 de 31 de maio de 2017, HOMOLOGADO NO DIA 31/05/2.017 06/06/2.017.

Onde se lê : **Art. 3 º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/06/2017 a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário**."**

LEIA-SE "**Art. 3 º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/06/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário**."**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AD745FC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DECRETO Nº.13.250/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº13.250/2017 HOMOLOGADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

Onde se lê " Art. 1º - A cedência do servidor **ALI KALIL TIB JUNIOR**, Agente de gestão escolar, matrícula n.º4184-0, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de Buritis/RO.

leia-se ".Art. 1º - A cedência do servidor **ALI KALIL DIB JUNIOR**, Agente de gestão escolar, matrícula n.º4184-0, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de Buritis/RO.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C4089DF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DECRETO Nº.13.168/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.168/2017 HOMOLOGADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017.

Onde se lê "**Art.2º** o (a) servidor(a) fará gozo da licença prêmio no período de **01/06 a 29/10, período aquisitivo de 2.012/2.017.",**

leia-se "Art.2º o (a) servidor(a) fará gozo da licença prêmio no período de **01/06 a 29/08, período aquisitivo de 2.012/2.017".**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E19C82B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.257 DE 13 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 003/2017 de 12 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeado para ocuparem os Cargos Efetivos, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

TECNICO DA SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***TERESINHA ANTUNES CORREA***	**CADASTRO**	**11.518**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposiçoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, aos 13 DE JULHO DE 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2D90A9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 019/17
PROC. Nº 2493/SEMOSP/2017, REGISTRO DE PREÇO 2017/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 019/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 2493/SEMOSP/2017, cujo objeto é: Registro de Preço, para possível contratação de empresas para fornecimento de MATERIAL ELETRICO, FERRAMENTAS E MATERIAL DE SEGURANÇA, a serem utilizados na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública no município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 meses, em favor das empresas:**KMEIH E SERPA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **1.527.632/0001-70,** com valor total da empresa de **R$ 54.450,00** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQUIPAM**, inscrita no CNPJ: **04.347.124/0001-07** com valor total da empresa de **R$ 218.593,22** (duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**, MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ: **07.873.457/0001-50,** com valor total da empresa de **R$ 153.340,00** (cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais)**, GLEISSON SAMPAIO SILVA 14064579739**, inscrita no CNPJ: 18.498.728/0001-50, com valor total da empresa de **R$ 19.449,62** (dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: **22.065.938/0001-22,** com valor total da empresa de **R$ 1.798,20** (hum mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, EDMO LUIS VIEIRA 33217122291**, inscrita no CNPJ: **24.041.112/0001-59,** com valor total da empresa de **R$ 2.860,54** (dois mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), **A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **24.681.482/0001-50,** com valor total da empresa de **R$ 73.369,00** (setenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais), **M.M.MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **27.411.182/0001-40,** com valor total da empresa **R$ 12.449,00** (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais), **D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.874.848/0001-12,** com valor total da empresa de **R$ 32.210,00** (trinta e dois mil duzentos e dez reais) ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 568.519,58** (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 19 de Julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:944B0F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DO 3º E 4º TERMO DE NEGOCIAÇÃO REFERENTE PREGÃO ELET. Nº 137/SEMPOG/2016 PROC. Nº 12.006/11/SEMPOG/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes **Thiago Leite Flores Pereira**, no uso de suas atribuições legais, Ratifica e Homologa os valores unitários do litro de combustível de: R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) para a gasolina automotiva comum e R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) para o óleo diesel S10, no período de 01/072017 à 12/07/2017, nas condições do 3º (terceiro) Termo de Negociação, fls 489 e 490, no valor de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para a gasolina automotiva comum e de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para o óleo diesel S10, a partir do dia 13/07/2017, nas condições do 4º (quarto) Termo de negociação, fls 515 e 516 dos autos, em favor da empresa: **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.727.626/0001-46**, relativamente ao certame denominado Pregão Eletrônico nº.137/SEMPOG/2016, oriundo do Processo Administrativo nº.12.006/11/SEMPOG/2016

Ariquemes-RO, 19 de Julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:14AE5FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIOTÉCNICO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Baixa nº 3276 (Nota de liquidação).	**Nº Processo**: 4524/2017	
(x) **Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 1ª parcela**		( ) **Prestação de Contas Final**
Parceria: SEMED	**Período a que se refere à prestação de contas:**	**Período de Vigência** 2017
Nome da organização Instituto Renascer de Assistência Social e Beneficente		
Valor total da parceria R$ 478.438,60	**Valor da parcela repassado** R$ 133.207,98	**Devoluções efetuadas** (R$) 0,00
Nº empenho 1795/2017	**Data da baixa** 23/06/2017	
Data 11/07/2017	**Nome da comissão de monitoramento e avaliação**.	
	Elizabeth dos Santos Vaz;	
	Marina Florismar Castro;	
	Teresa Aparecida da Fonseca	

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

(x) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

() De acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX

( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.

( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos
1.2 Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não

DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTA

Tratam os autos da liberação do recurso financeiro repassado através de Termo de Fomento, nº 007/2017, no valor de R$ 133.207,98 (Cento e trinta e três mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos), destinados à manutenção da Educação Infantil, custeando as despesas com funcionários, encargos trabalhistas, energia elétrica, telefone, reformas e ampliações, bem como material de consumo. Em visita em *lócus* no dia 11/07/2017, constatou-se que se encontram matriculadas 230 crianças conforme Projeto de Parceria. Observou-se que foram realizados pagamentos dos funcionários e encargos trabalhistas referente ao período de fevereiro a junho do corrente ano. Assim como se verificou a quitação das contas de manutenção de energia elétrica e telefônica.
Da análise da prestação de contas realizada, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, Lei nº 13.019/2014, descrevendo de forma pormenorizada as atividades realizadas e as comprovando com instrumentos eficazes (Cópias de contra cheques e cheques, extratos bancários, planilhas de gastos, plano de aplicação dos recursos e guias de pagamento de encargos trabalhistas.). Dessa forma, comprova-se que as metas e resultados referentes à prestação de contas do vigente período foram alcançados.
Em relação aos dados financeiros, afirma-se que estão em consonância com a causalidade entre a receita e as despesas realizadas, considerando-se que através da referida prestação de contas foi possível verificar a veracidade e os resultados alcançados.
CONCLUSÃO

Em observância aos documentos apresentados e as evidências do bom funcionamento da instituição, conclui-se a comprovação adequada da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.
Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Ariquemes, 14 de julho de 2017.

_____
ELIZABETH DOS SANTOS VAZ

_____
MARINA FLORISMAR CASTRO

_____
TERESA APARECIDA DA FONSECA

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D69E0F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Baixa nº 39823	**Nº Processo**: 4562- 2017	
(X) **Prestação de Contas Parcial** – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas.	( ) **Prestação de Contas Final**	
Parceria: SEMED	**Período a que se refere a prestação de contas.**	**Período de Vigência**
	Fevereiro a junho de 2017	2017
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE		
Valor total da parceria	**Valor da parcela repassada**	**Devoluções efetuadas (R$)**
R$ 478.279,00	R$ 159.426,36	0,00
Nº empenho	Data da baixa	
1950/1951 - 2017	05/07/2017	
Conforme a documentação encaminhada, informo que a mesma foi baixada em nossa contabilidade.		
Na oportunidade, encaminho a presente prestação de contas para	arquivo.	
Data	**Nome da comissão de monitoramento e avaliação**.	
17/07/2017	Elizabeth dos Santos Vaz;	
	Marina Florismar Castro;	
	Teresa Aparecida Fonseca	

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
Em relação à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização na prestação de contas:

(x) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

() De acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX

( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique. ( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.

1.1 Relação de bens ou serviços adquiridos

1.2 Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não

No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTA

Tratam os autos da liberação do recurso financeiro repassado através de Termo de Fomento, nº 009/2017, no valor de R$ 159.426, 36 (Cento e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), destinados à manutenção (pagamento de funcionários, encargos sociais, fatura de energia, água e telefone, aquisição de materiais de construção para pequenos reparos, materiais de limpeza, materiais de consumo, materiais de expediente, materiais didáticos pedagógicos, mão de obra, material esportivo e ampliação do quadro de profissionais).
Em visita *in loco* no dia 17/07/2017, constatou-se que se encontram matriculados 225 alunos das diversas faixas etárias e deficiências, conforme Projeto de Parceria.
Da análise da prestação de contas realizada, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, Lei nº 13.019/2014, descrevendo de forma pormenorizada as atividades realizadas e as comprovando com instrumentos eficazes (Cópias de contra cheques, extratos bancários, planilhas de gastos, plano de aplicação dos recursos e guias de pagamento de encargos trabalhistas, conta telefônica, água e luz elétrica.)

Dessa forma, comprova-se que as metas e resultados referentes à prestação de contas do vigente período foram alcançadas.
Em relação aos dados financeiros, afirma-se que estão em consonância com a causalidade entre a receita e as despesas realizadas, considerando-se que através da referida prestação de contas foi possível verificar a veracidade e os resultados alcançados.

CONCLUSÃO

Em observância aos documentos apresentados e as evidências do bom funcionamento da instituição, conclui-se a comprovação adequada da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.
Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Ariquemes, 17 de Julho de 2017.

_____
ELIZABETH DOS SANTOS VAZ

_____
MARINA FLORISMAR CASTRO

_____
TERESA APARECIDA DA FONSECA

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D1ABFE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4562/2017 PARECER TÉCNICO N. 002/2017-A

OBJETO: Repasse Financeiro, Através de Termo de Colaboração, para Esquadrão da Vida/Creche Castorzinho, em **09 (nove) parcelas** no exercício 2017.
PARECER TÉCNICO- JUSTIFICATIVA
Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS.**
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.
Considerando a necessidade do município de Ariquemes– RO suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.
Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:
Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das Organizações da Sociedade Civil - OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder à dispensa ou inexigibilidade para tanto.
Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Ariquemes-RO., é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação e assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO
Análise do Plano de Trabalho relativamente:
Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

Da viabilidade de sua execução:
O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.
e) Da verificação do cronograma de desembolso:
Conforme o desembolso de recursos previsto de trabalho desta entidade, conforme **fls. 139/154,** que será realizado em **09 parcelas mensais** e sucessivas, com **início em março,** podendo, para atendimento das atividades iniciais, relativamente aos meses de janeiro a dezembro, serem pagas mais de uma parcela, na conveniência da administração municipal.
f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:
A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.
Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Ariquemes, 18 de julho de 2017.

CLEUZA GONZAGA DA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A77BC859

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5070/2017 PARECER TÉCNICO N. 002/2017-B

OBJETO: Repasse Financeiro, Através de Termo de Colaboração, para Esquadrão da Vida/Creche Castorzinho, em **08 (oito) parcelas** no exercício 2017.
PARECER TÉCNICO - JUSTIFICATIVA
Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade – **CASTORZINHO.**
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.
Considerando a necessidade do município de Ariquemes– RO suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.
Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:
Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das Organizações da Sociedade Civil - OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder à dispensa ou inexigibilidade para tanto.
Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Ariquemes-RO., é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação e assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO
Análise do Plano de Trabalho relativamente:
Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.
Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

Da viabilidade de sua execução:
O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.
e) Da verificação do cronograma de desembolso:
Conforme o desembolso de recursos previsto de trabalho desta entidade, conforme **fls. 195/201,** que será realizado em **08 parcelas mensais** e sucessivas, com **início em abril,** podendo, para atendimento das atividades iniciais, relativamente aos meses de janeiro a dezembro, serem pagas mais de uma parcela, na conveniência da administração municipal.
f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:
A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.
Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Ariquemes, 18 de julho de 2017.

CLEUZA GONZAGA DA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3900F58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4524/2017 PARECER TÉCNICO N. 002/2017- C

OBJETO: Repasse Financeiro, Através de Termo de Colaboração, para Esquadrão da Vida/Creche Castorzinho, em 09 (nove) parcelas no exercício 2017.
PARECER TÉCNICO - JUSTIFICATIVA
Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade – **RENASCER.**
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.
Considerando a necessidade do município de Ariquemes– RO suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.
Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:
Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das Organizações da Sociedade Civil - OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder à dispensa ou inexigibilidade para tanto.
Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Ariquemes-RO., é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação e assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO
Análise do Plano de Trabalho relativamente:
Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

Da viabilidade de sua execução:
O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.
e) Da verificação do cronograma de desembolso:
Conforme o desembolso de recursos previsto de trabalho desta entidade, conforme **fls. 209/216,** que será realizado em **09 parcelas mensais** e sucessivas, com **início em março,** podendo, para atendimento das atividades iniciais, relativamente aos meses de janeiro a dezembro, serem pagas mais de uma parcela, na conveniência da administração municipal.
f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:
A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.
Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Ariquemes, 18 de julho de 2017.

CLEUZA GONZAGA DA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B25EE01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO "DE OFÍCIO"

AUTOS N° 3380/2016

OBJETO: Prorrogação "de ofício" do 1° Termo Aditivo ao Convênio n° 039/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de junho de 2017.

CONCEDENTE: Município de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Educação.

CONVENENTE: Esquadrão da Vida – Escola de Educação Infantil Castorzinho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 83, § 1° da Lei n° 13.019/2014.

Ariquemes – RO, 30 de junho de 2017.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 12.574 – 01/01/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:0ECFD1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 185/2015

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP

OBJETO: Aditivar o Contrato 185/2015 de **Prestação de Serviços de Telemedicina com finalidade diagnóstica em Cardiologia Eletrocardiograma conforme elencado na tabela PROCEDIMENTO DO SUS com seus respectivos laudos)**, bem como disponibilização dos equipamentos necessários para a execução em conformidade com o **Processo Administrativo nº 2.768/SEMSAU/2015**, e especificações e condições constantes no Termo de Refência/Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 56.966,40 (*cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos*).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.768/SEMSAU/2015

Ariquemes, 08 de junho de 2017

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador Municipal
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:06A3F851

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 80/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de Material de Consumo (insumos e reagentes) com instalação de equipamentos (em regime de comodato) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 5322/SEMSAU/2017**, e especificações e condições constantes no Termo de Referência/Edital, Ata de Registro de Preços e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ **221.820,00 (**duzentos e vinte e um mil e oitocentos e vinte reais**).**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5322/SEMSAU/2017.

Ariquemes, 12 de junho de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador Municipal
OAB/RO 1292

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:667861B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1359/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1359/2016.

Buritis, 18 de julho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:F6D2DAD3

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1359/2016.

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de julho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:696479D7

ASSESSORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO POR EDITAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL

CONVOCAÇÃO POR EDITAL

Convocação por edital do Senhor Adilson Vieira da Silva, Operador Máquinas Pesadas, Matrícula nº 2611-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com endereço em sua ficha funcional: Rua Plácido de Castro, S/Nº, Setor 07, Buritis – RO.

Buritis, 18 de julho de 2017.

De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica o Senhor Adilson Vieira da Silva, INTIMADO ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº 1-447/2016, sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:A6664898

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1516/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-242/2016.

Buritis, 04 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:073376B9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-242/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-242/2016.

Buritis, 02 de maio de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 03.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 04.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:581308DA

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-755/2017

PROCESSO: 1-755/JUR/PMB/2017.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apurar fatos relacionados ao FUNDEB 60%.

Ato de Instalação de Sindicância
Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete às 8h, na sala da Ouvidoria/Corregedoria localizada na Prefeitura Municipal de Buritis, onde se encontra a Comissão, aí presentes a Sra. Silvana Cristina Marques Campana, a Sra. Ângela Margarete da Costa Mello e a Sra. Renilda Carlos de Moraes, respectivamente presidente, membro e secretária substituta da Comissão de Sindicância designada Decretos de nº pelos 5290/GAB/PMB/2014 7202/GAB/PMB/2017 e Decreto nº 7422/GAB/PMB/2017, juntamente com o Corregedor Geral do Município Dr. Flávio Farina, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados à apuração de possíveis irregularidades ao que tange a aplicação do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) conforme demonstrado os autos do Processo de nº 1-1409/2016, Volumes I e II, mais precisamente ao analisar o parecer jurídico acostado às fls. de nº 47/48, onde restou demonstrado que os Municípios devem utilizar o Recurso do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental, sendo que o mínimo de 60% desses recursos devem ser destinados anualmente à remuneração dos profissionais do magistério, (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 40%), seja aplicada, nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providencias:

a) Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Processante.

Buritis, 19 de julho de 2017.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

RENILDA CARLOS MORAIS
Secretária Substituta da Comissão

FLÁVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:20F6BE3C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO, 07 DE JULHO DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias.
CONSIDERANDO: a Portaria nº 1.017, de 11 de maio de 2016, que convoca a 1º Conferência Nacional de Vigilância em Saúde (publicado na pagina do Conselho Nacional de Saúde).
CONSIDERANDO: a Resolução nº 535 de 19 de Agosto de 2016, que trata do Regimento Interno Capitulo III do Temário que definiu o tema Central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade".
CONSIDERANDO: a Resolução nº 539 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 09 de Dezembro de 2016, em seu capitulo II do Cronograma que estabelece em seu Art. 2º- I "Etapas Municipais e/ou Macrorregionais – de 22 de junho de 2017 até 31 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária, do dia 06 de julho de 2017.
CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Vigilância em Saúde com o Tema Central: "Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade".
COMPOSIÇÃO

	MEMBROS	ENTIDADE
PRESIDENE	Vanessa Aparecida Rosso	SEMUSA
VICE - PRESIDENTE	Natalino José De Meira Silva	SEMUSA
SECRETÁRIO	Regina Mª De M. Do Nascimento	SEMUSA
COORD. DE MESA	Rogério Batista De Souza	CREFONO
RELATOR GERAL	Leandro Uilian Cruz Da Silva	SEMUSA
RELATOR ADJUNTO	Adriane Mara Cabral Dos Santos	SEMUSA
SECRETÁRIO CRONOMETRISTA	Elisangela Aurélio Nepomuceno	SEMUSA

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de 07 de julho de 2017.

Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 07 de julho de 2017.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:56E4F299

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2017/CPLMS/PMB/RO emite **ORDEM DE SERVIÇO** para execução do contrato com a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ de nº 20.754.249/0001-08 com sede na Av. Nova Esperança s/nº, Bairro Centro, Município de Teixerópolis/RO, conforme Contrato de nº 030/PMB/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO BAIRRO SETOR 03 – PAC 2 "CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E DETALHES" NO MUNICÍPIO DE BURITIS, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PAC N.º 354. 510-42/2011 - CAIXA** (COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO 201/2012 E 599/2016).

Buritis - RO, 19 de Julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI-EPP

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2185C45D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 03 DO EDITAL Nº 002/2017 DO PROCESSO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2017.

A Comissão do Teste Seletivo, constituída através do Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICA** a alteração referente a Lei que autoriza o Teste Seletivo para atender as necessidade da Secretaria de Educação SEMECE.

ONDE SE LÊ:
4.13 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas – **COZINHEIRA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
13°	53	JUCELI HENRIQUE DA SILVA	8,5	APROVADO
14°	69	LUZINETE CORDEIRO DA S. VEIGA	8,0	APROVADO

LEIA-SE:

4.15 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
40 horas Ensino Médio Completo – **AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	10	GIRLENE SANTIAGO LAUBE	9,0	APROVADA
4º	08	APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO	8,0	APROVADA

Buritis, 19 de julho de 2017

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:27363DA2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE REVOGAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 003/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2017.

A Comissão do Teste Seletivo, constituída através do Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICA** Revoga a convocação de n° 03/2017 Atendendo ao pedido da secretária Municipal de Educação SEMECE conforme Oficio recebido de n° 461/GAB/SEMECE na data de 19/07/2017, uma vez que fora convocado vigias da zona rural, sendo que a convocação seria vigias da zona do teste seletivo nº 02/2017.

Buritis, 19 de julho de 2017

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8C428171

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 300-301), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ **7.071,14 (sete mil, setenta e um reais e quatorze centavos),** através **do Pregão Eletrônico 051/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-582/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 18 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1789CBAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 255-257), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA ME - CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ **411,00 (quatrocentos e onze reais),** em favor da empesa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ nº 00.789.321/0001-17** a proposta no valor de **R$ 12.280,00** (**doze mil, duzentos e oitenta reais)** através **do Pregão Eletrônico 050/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1- 860/SEMOSP/2017**, de acordo com as Leis

n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 18 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E5CED97D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 195,196), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de **R$ 1.931,98** (mil novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) através **do Pregão Eletrônico 049/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1- 463/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 18 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AD83F2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 331/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de placas para identificação e sinalização das ruas do município.

EMPRESA: A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ: 63.786.933/0001-76

VALOR TOTAL R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Cacaulândia – RO, 19 de Julho de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:547DDF72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 190/2016
PROCESSO ADM. N. 5.199/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: RDR OLIVEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ sob n. *11.732.593/0001*-05.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

1-R$ 697,00;	2-R$ 1.180,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 04/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de julho de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C4901B38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2017 PROCESSO Nº 1816/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, sucção e transporte de dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas e sumidouros. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2821 de 07/07/17, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VIII, Nº 1993 de 07/07/17, p. 32, Diário Oficial da União nº. 129, p.129 de 07/07/17, Diário Oficial do Estado nº125 de 06/07/2017 p. 85 e sites
www.cacoal.ro.gov.br/portaldatransparencia e
www.caixa.gov.br, que encontra-se SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO, para adequação do processo devido impugnação. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites
www.cacoal.ro.gov.br e
www.caixa.gov.br.

Cacoal – RO, 18 de julho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F82F10CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0572/PMC/2017.

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE da Servidora Municipal MARLEIDE DA SILVA MORAES DE SOUZA, Diretor de Cadastro, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Art. 1° - Nomear a partir de 03/07/2017 a servidora pública municipal MARLEIDE DA SILVA MORAES DE SOUZA, cadastro nº 3194, portador (a) do CPF Nº 203.482.312-53 e RG Nº 239.807 SSP/RO, para exercer a função de Diretor de Cadastro - INTERINAMENTE - em substituição ao servidor JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA, cadastro 7648, que se encontra de férias no período de 03/07/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º - A nomeação será remunerada conforme artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 e suas alterações Lei 3262/PMC/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 03/07/2017, revogando-se a disposição em contrário.

Cacoal - RO, 04 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:CD46DC30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0587/PMC/2017

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 2 (dois) anos a contar de 18/05/2017 à 17/05/2019, o servidor Municipal MAXIMILIANO BARROSO BONFA, lotado no Departamento de Tecnologia da informação, inscrito no RG sob o nº 781.832 SSP/RO e CPF nº 770.147.902-34, contratado no Cargo de PROGRAMADOR, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 5208.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 18/05/2017.

Cacoal - RO, 13 de Julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F19B11E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0588/PMC/2017

Dispõe sobre a VACÂNCIA do servidor e da outras providências

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Procuradoria;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER VACÂNCIA ao servidor municipal **JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI**, inscrito no RG nº 1077860, e CPF nº 982.843.202-15, contratado no cargo de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°7549.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 05 de Junho de 2017.

Cacoal - RO, 13 de Julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:87344105

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0561/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0012/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE PROCOPIO ALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de

Identidade nrº 188.850.202-91, Trabalho.

119.107 /SSP RO , de 03/09/2004, e do C.P.F. n.º para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Segurança do

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A6159C74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0564/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0246/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) FABIANA FELIX DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 36535143X/SSP/SP, de 22/03/1999, e do C.P.F. n.º 797.986.162-00, para exercer o cargo de Diretor de Atendimento ao Público.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 30 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B847D4E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0566/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0037/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ROSELY ALVES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 131.122/SSP/RO, de 17/06/1986, e do C.P.F. n.º 136.713.322-04, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:0C55BA93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0567/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0002/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249240/SSP/RO, de 18/02/1970, e do C.P.F. n.º 333.763.952-68, para exercer o cargo de Chefe de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E953BC16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0568/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) ROSELY ALVES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 131.122/SSP/RO, de 17/06/1986, e do C.P.F. n.º 136.713.322-04, para exercer o cargo de Chefe de Recursos Humanos, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Recursos Humanos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8068A631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0569/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249240/SSP/RO, de 18/02/1970, e do C.P. F. n.º 333.763.952-68, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Material.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:7A04B11E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0570/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 01/07/2017, a Portaria nr.º 0183/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) FABIO STERVERSON RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 68958032/SSP/PR, de 12/08/1993, e do C.P.F. n.º 023.569.849-09, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C5269408

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0573/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 26/06/2017, o(a) senhor(a) VALDETE DI BERTI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 269.720/SSP/RO, de 21/06/1985, e do C.P.F. n.º 312.867.632-15, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 26/06/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:76A54A20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0575/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/05/2017, a Portaria nr.º 0242/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOELMA SESANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1059842/SSP/ES, de 11/05/1989, e do C.P.F. n.º 017.373.627-08, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E1F09DD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0579/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 26/06/2017, o(a) senhor(a) AMABILLY COZENDEY BORGES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1372209/SSP/RO, de 06/06/2013, e do C.P.F. n.º 035.737.042-20, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 26/06/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:EEE41D6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0580/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0323/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSEFA MARAIZA ALMEIDA CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1080214/SSP/RO, de 10/10/2007, e do C.P.F. n.º 836.701.302-68, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Divulgação, Promoção e Apoio.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5AE24D6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0581/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) JOSEFA MARAIZA ALMEIDA CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1080214/SSP/RO, de 10/10/2007, e do C.P.F. n.º 836.701.302-68, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A14D2723

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0582/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0128/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1101484/SSP/RO, de 04/06/2008, e do C.P.F. n.º 860.765.152-87, para exercer o cargo de Diretor de Topografia.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8C3A3564

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0583/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1101484/SSP/RO, de 04/06/2008, e do C.P.F. n.º 860.765.152-87, para exercer o cargo de Diretor de Atendimento ao Público, a ser lotado(a) no(a) SEMAD..
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C091A0E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0584/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 05/07/2017, a Portaria nr.º 0247/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) RODRIGO FAGNER MIRANDA RUIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1192615/SSP/MT, de 09/01/1998, e do C.P.F. n.º 978.480.771-87, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Turismo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/07/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:20004389

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0589/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/07/2017, a Portaria nr.º 0393/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 939889/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 830.324.792-15, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/07/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 13 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D8B9397B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 027/FUNCCAL/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria n. 027/FUNCCAL/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **1º de Julho de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 19 de julho de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A4A0A2FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0590/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/07/2017, a Portaria nr.º 0102/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE MARCOS FLOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 346678/SSP/RO, de 12/02/1988, e do C.P.F. n.º 350.016.072-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/07/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 13 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D8B7CFCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 026/FUNCCAL/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria n. 026/FUNCCAL/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **1º de Julho de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 19 de julho de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:10125D8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0591/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/07/2017, o(a) senhor(a) ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 939889/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 830.324. 792-15, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/07/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 13 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:39C0CF18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0592/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 01/07/2017, a Portaria nr.º 0540/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ELIDIO AHNERT GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 589065/SSP/RO, de 11/08/1995, e do C.P.F. n.º 349.492.242-04, para exercer o cargo de Diretor de Asfalto.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:1EA892AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0593/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I -Nomear a partir de 03/07/2017, o(a) senhor(a) WEDEN SOUZA GOMES MODESTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1329925/SSP/RO, de 25/09/2012, e do C.P.F. n.º 013.381.892-63, para exercer o cargo de Diretor de Asfalto, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 03/07/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:3CDA35C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0594/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/07/2017, o(a) senhor(a) ALTENISIA MARCELINO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1013764/SSP/RO, de 04/04/2006, e do C.P.F. n.º 843.365.102-10, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/07/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:0ACC1D29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0595/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0435/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MONALIZA OENNING DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001042223/SSP/RO, de 10/09/2007, e do C.P.F. n.º 011.884.242-03, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:47C39877

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0596/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0368/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) RAFAEL CASADO RAMIREZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1080486/SSP/RO, de 10/10/2007, e do C.P.F. n.º 014.145.742-23, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:427635EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0597/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) MONALIZA OENNING DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001042223/SSP/RO, de 10/09/2007, e do C.P.F. n.º 011.884.242-03, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A0C1E3D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0598/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) RAFAEL CASADO RAMIREZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1080486/SSP/RO, de 10/10/2007, e do C.P.F. n.º 014.145.742-23, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Meio Ambiente, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E7FFAEE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0563/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) RONILSON ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000890214/SSP/RO, de 21/08/2003, e do C.P.F. n.º 776.549.942-49, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Segurança do Trabalho, a ser lotado(a) no(a) SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO..

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:473E43BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE - OBJETO

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 007/17/PJ/DER-RO – Execução de Projeto de Construção de Cobertura, Piso e Calçada no Centro Educação Josino Brito.	Governo do Estado de Rondônia – DER-RO	45.000,00	18/07/2017	B.Brasil/ 1179-7/ 52904-4

Cacoal/RO, 19 de Julho de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES VIANA
Convênios/Contadoria
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8AC574AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 068/2017
PROCESSO ADM. N. 2486/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO. (TINTAS, PLACAS IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS), da Secretaria Municipal de Transportes e Turismo.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BYC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ sob n. ***08.707.210/0001-26***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
25 – 20,00.
VALOR TOTAL R$9.000,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 157/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:66CA774B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 068/2017
PROCESSO ADM. N. 2486/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO. (TINTAS, PLACAS IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS), da Secretaria Municipal de Transportes e Turismo.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME** - CNPJ sob n. ***19.916.756/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
12 – 83,78.
VALOR TOTAL R$ 4.189,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 158/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:18778F7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 068/2017
PROCESSO ADM. N. 2486/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO. (TINTAS, PLACAS IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS), da Secretaria Municipal de Transportes e Turismo.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA** - CNPJ sob n: ***11.055.272/0001-05***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – 16,53.
VALOR TOTAL R$ 2.479,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 159/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:01F58CA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 068/2017
PROCESSO ADM. N. 2486/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO. (TINTAS, PLACAS IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS), da Secretaria Municipal de Transportes e Turismo.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: empresa **J.G. PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP**.
CNPJ sob n: ***14.263.090/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
31 – R$ 1,70 e 32 – R$ 5,00.
VALOR TOTAL R$ 4.510,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 160/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2167D109

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 068/2017
PROCESSO ADM. N. 2486/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO. (TINTAS, PLACAS IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS), da Secretaria Municipal de Transportes e Turismo.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA – ME** - CNPJ sob n: ***14.595.896/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
26 – R$ 15,00 e 27 – R$ 8,12.
VALOR TOTAL R$ 7.748,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 161/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:3229D0EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 068/2017
PROCESSO ADM. N. 2486/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO. (TINTAS, PLACAS IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS), da Secretaria Municipal de Transportes e Turismo.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: empresa **J. PERSCH DA SILVA - EPP**- CNPJ sob n: ***13.330.747/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
02 – R$ 11,93; 03 – R$ 7,58; 33 – R$ 24,53 e 34 – R$ 0,24.
VALOR TOTAL R$5.694,45.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 162/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B67D078F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 068/2017
PROCESSO ADM. N. 2486/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO. (TINTAS, PLACAS IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS), da Secretaria Municipal de Transportes e Turismo.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: empresa **RODRIGO CESAR CÁSSIO - ME**- CNPJ sob n: ***06.924.882/0001-68***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
05 – R$ 32,00; 06 – R$ 45,00; 07 – R$ 43,33; 08 – R$ 43,00; 09 – R$ 34,00; 10 – R$ 42,50; 11 – R$ 42,50; 13 – R$ 40,00; 14 – R$ 75,00; 15 – R$ 174,00 e 17 – R$ 240,00.
VALOR TOTAL R$58.379,90.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 163/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F5A0AA52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 068/2017
PROCESSO ADM. N. 2486/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO. (TINTAS, PLACAS IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS), da Secretaria Municipal de Transportes e Turismo.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: empresa **SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME** - CNPJ sob n: ***24.830.144/0001-33***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
28 – R$ 5,59; 29 – R$ 10,90; e 30 – R$18,29.
VALOR TOTAL R$ 2.161,60.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 164/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D782AE22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 068/2017
PROCESSO ADM. N. 2486/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO. (TINTAS, PLACAS**

IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS), da Secretaria Municipal de Transportes e Turismo.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** - CNPJ sob n: ***17.592.525/0001-66***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
16 – R$ 198,00; 18 – R$ 210,00; 19 – R$ 140,31; 20 – R$ 34,50; 21 – R$ 11,90; 22 – R$ 23,00; 23 – R$ 24,00; 24 – R$ 23,33; 38 – R$ 193,54; 39 - R$ 193, 54; 40 – R$ 80,00 e 41 – R$ 80,00.
VALOR TOTAL R$ 222.273,20.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 165/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:37C82C07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 080/2017
PROCESSO ADM. N. 2178/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: empresa **J.V. COSTA E CIA LTDA** - CNPJ sob n: 84.576.602/0001-81.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
01 – R$ 154,99 e 02 – R$ 154,99.
VALOR TOTAL R$ 94.078,93.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 169/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de julho de 2017.

BEATRIZ MURABAC DE ALMEIDA
Dir. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A6D3AF1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.031/FUNCCAL/2017.

O PRESIDENTEDA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6271/PMC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **FAGNER SOUZA TEIXEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na BR 364 s/nº zona rural, acesso ao IFRO- Instituto Federal de Rondônia, neste Município, inscrito na cédula de Identidade nº 1033777/SSP/RO e CPF n° 001.716.692-66, do cargo de Chefe de Coordenação Contábil e Financeira da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, RO, 10 de Julho de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A9D690B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.032/FUNCCAL/2017.

O PRESIDENTEDA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6271/PMC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidorLEANDRO BRANDÃO DE MOURA, brasileiro, residente e domiciliado na rua Ademir Bento da Silva – 4428, Bairro Embratel, neste Município, inscrito na cédula de Identidade nº 876.816/SESDC/RO e CPF n° 792.675.212-68, para assumir o cargo de Chefe de Coordenação Contábil e Financeirada Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19/07/2017.

Cacoal, RO, 19 de julhode 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9106FB45

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 138/GP/2017 CACOAL, 18 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Lotar Daiane Christina Maringues Batista, CPF 752.683.612-87, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:15823F4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 137/GP/2017 CACOAL, 18 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Daiane Christina Maringues Batista, CPF 752.683.612-87, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 18/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:1BCACBA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2017

Processo nº: 1023/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de mão de obra especializada para construção de tablado onde será feita as apresentações de dança, incluindo montagem e desmontagem de balcão de madeira para o evento do Pereirão.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das atividades de educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; ficha:109.
Contratadas: DARCI RAISKI
CNPJ: 15.308.600/0001-99

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Julho de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 11/07/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F563398B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2017

Processo nº: 1036/2017
Interessado: Secretaria de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de uniformes para atender as necessidades das crianças e adolescentes matriculados no SCFV.

Valor Total: R$1.651,00 (mil e seiscentos e cinquenta e um reais).
Prazo de Entrega/Execução: imediata após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDS de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
08.244.0008.2109.0000, Manutenção das atividades de proteção Integral a família-PAIF, Elemento de Despesa - 3.3.90.30- Material de Consumo fichas: 302
Contratada: C.R. DE S. FALEIRO-ME
CNPJ: 05.547.959/0001-65

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Julho de 2017.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 13/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A2A0A46D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2017

Processo nº: 1037/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de uniformes para Integrantes da Fanfarra do Município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais)
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das atividades de educação; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo /ficha: 107.
Contratada: ELISIANE DOS SANTOS ANDRADADE
CNPJ: 14.005.226/0001-90
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Julho de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 13/07/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:162B33D0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017

Processo nº: 1026/2017
Carona nº: 004/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017 REFERENTE AO PREGÃO 010/2017/CISAN CENTRAL.

Valor Total: R$ 239.685,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Contratada: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME. R$ 143.550,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)
CNPJ: 20.114.497/0001-86
Contratada: CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME. R$ 96.115,00(noventa e seis mil e cento e quinze reais)
CNPJ: 17.460.977/0001-94
Fundamento: decreto federal 7.892/13

Campo Novo de Rondônia, 13 de Julho de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 13/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1EBEB521

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2017

Processo nº: 1021/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de materiais de construção para reforma em geral, realização de serviço de carpintaria e pinturas.

Valor Total: R$ 5.727,70 (cinco mil setecentos e vinte sete reais e setenta centavos).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
04.122.0002.2003. 0000 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos; Natureza de Despesa - 3.3.90.30.-Material de Consumo; Fontes de recurso: 001.002 recursos livres. Ficha 58
Contratada: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 02.366.476/0001-76

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Julho de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 13/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:022E98AB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2017

Processo nº: 1041/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças para as máquinas retro escavadeira B95B new holland e retro escavadeira LB90 new holland.

Valor Total: R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2041. 0000 – Manutenção e Recuperação de maquinas do parque rodoviário municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.30.-Material de Consumo; Ficha 97.
Contratada: DISTRIBUIDOR DE PEÇAS E ACESSORIOS RECIPUTTIL
CNPJ: 24.502.886/0001-30
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Julho de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 14/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7C4928AC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°21/2017

Processo nº: 1025/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Pagamento de Taxas de inscrição para participar de 16° Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento:
12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das atividades de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficha: 109; Fonte de Recurso:001.002- Recursos Livres.

Contratada: UNDIME NACIONAL
CNPJ: 03.604.410/0001-30

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Julho de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 12/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:5566D9FF

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SEMEC, Edital nº. 001 de 21 de março de 2017, com homologação do Resultado Final em 09/05/2017 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de assinar o contrato de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade RG; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); cópia do PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá procurar o Banco do Brasil para fazer o cadastro); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico escolar; reservista (se do sexo masculino); 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de conta bancária; Declaração de Vínculo Empregatício caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico; Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e

Certidão de Antecedentes Criminais; Comprovante de residência e Atestado de sanidade física e mental.

NOME	LOTAÇÃO	COLOCAÇÃO
ANDREIA ALVES FRANCO	ROTA 36	3º

Campo Novo de Rondônia, 19 de julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:6C780B0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 017/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 18 DE JULHO 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor integrar a Comissão de Licitação e apoio (presidente-CPL) ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no período de julho de 2017 a dezembro de 2018.".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Roberto Oliveira Franceschetto – portador do CPF sob o Nº 006.437.172-77, para integrar a equipe de apoio (presidente-CPL) ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação, conforme portaria 16/2017 Publicada no dia 13 de julho de 2017, desta Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2 º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 13.07.2017.
Art. 3 º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BBF3D4CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO N.º 1.938 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

RESOLVE:

***Art.*1º -** Retificar o Decreto nº1. 938/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/07/2017. Edição 1997
ONDE SE LÊ:
Decreto nº 1.9387 de 12 de julho de 2017
LEIA-SE:
Decreto nº 1.938 de 12 de julho de 2017
Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao número do Decreto de nomeação da servidora acima citada.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F854F5C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO N.º 1.963 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

RESOLVE:

***Art.*1º -** Retificar o Decreto nº1. 963/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/07/2017. Edição 2000.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir desta data, **ELIVAN TAVEIRA DOS SANTOS.**
LEIA-SE:
Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir desta data, **ECIVAN TAVEIRA DOS SANTOS.**
Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao nome do servidor acima citada.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FBF5B2FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 1.912 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Retificação do Decreto nº 1.912/2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2017. Edição 1989. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o **Código Identificador:** 39C1CEC8 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
ONDE SE LÊ:
Representantes da Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU
LETICIA DO NASCIMENTO – Membro
MARCO AURÉLIO LEITE RODRIGUES DE SOUZA-Membro
Representantes do Conselho Municipal de Saúde-CMS
RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS - Membro
LEIA-SE:
Representantes da Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU
LETICIA DO NASCIMENTO COSTA – Membro
RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS-Membro
Representantes do Conselho Municipal de Saúde-CMS
MARCO AURÉLIO LEITE RODRIGUES DE SOUZA-Membro
Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto aos nomes dos representantes da SEMSAU E CMS.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C8EDCFAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar

147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de toners para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, CPL, DRH e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com Recursos Próprios; Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, para atender as necessidades das unidades de saúde, CEO - Centro Especializado Odontológico, PSF - A, PSF - B e PSF - BNH, FARMÁCIA BÁSICA do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SEMSAU – Rede Básica; Aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades do Setor de Epidemiologia e Endemias, com Recursos SEMSAU – FUNASA; Aquisição de material de consumo – toner para impressora laserjet – modelo Pro MFP M476 NW, para Procuradoria Municipal de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 78.873,13 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais treze centavos). Processos Administrativos Nº 494/2017/SEMAP, 1063/2017/SEMASAU, 1699/SEMSAU e 1722/2017/2017/PROGER.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/08/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Julho de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6A448BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 761/2017.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
(...) PREGAO PRESENCIAL Nº 106/2017. (...)
Leia – se:
(...) PREGAO PRESENCIAL Nº 103/2017. (...)
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de julho de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:A06D108E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87 , Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 – Centro - Colorado do Oeste Rondônia, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 3 de Janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante dos Processos Administrativos nº 159 e 766/2017, fará realizar licitação na **modalidade Pregão na forma Eletrônica** do tipo menor preço julgado por lote, COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO, na forma direta nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios a licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Microfone, Bebedouro Industrial, Caixa de Som, Cadeira Giratória, Teclado Multimídia, Mouse, Armário, Impressora, Micro Computador e Monitor,** através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 21/07/2017 às 8h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 02/08/2017 às 9h00. ABERTURA DA PROPOSTA: 02/08/2017 às 9h005mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h00 do dia 02/08/2017.*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 19 de julho de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:AC06632F

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 788/2017
OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços através de Centímetros Quadrados (cm²) de Jornal Regional.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 14.515.552/0001-47 - Valor: 244.860,00

Valor total: R$ 244.860,00, (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

Vencedora(s), constante na Ata de resumo licitação, referente o PREGÃO PRESENCIAL, nº 09, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 19/07/2017

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:5C6350A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO RREO E RGF

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - Ro, através de Chefia de Controle Interno, torna público, que se encontra publicado no átrio desta Prefeitura e no site http://www.coloradodooeste.ro.gov.br no período de 19/07 a 26 de Julho de 2017 os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 3º Bimestre/2017, conforme arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, c/c art. 72 da Lei 9394/96, Art. 35 da LC 141/2012 e Relatório da Gestão Fiscal 1º Semestre de 2017 conforme art. 48 e 55 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Colorado do Oeste - RO, 19 de Julho de 2017.

TERTULIANO PEREIRA NETO
Chefe do Controle
Interno

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:7296E2F5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 224/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- SOUZA & CARMO LTDA ME – CNPJ 19.784.554/0001-55

- Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

- Recursos – PRÓPRIO

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 33 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 19/07/2017

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:6126B6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 802/2017

OBJETO: - Contratação de empresa especializada de para serviços de locação de Tendas para atender a Secretaria Municipal de educação e Cultura, conforme projeto básico nos autos do processo.

Homologo a presente Licitação, da empresa participante do Processo nº 802/2017 por dispensa de licitação de acordo com o art.24 II da Lei 8.666/93:

-MEMA MECÂNICA MARÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°13.218.642/0001-3 no valor de R$ 7.000,00(Sete mil reais).

COLORADO DO OESTE, 19 DE JULHO de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:77E1D78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
PROCESSO Nº 158-695-460/2017 SEMEC-SEMPLAD-SEMAF

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 12.06.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PAPELARIA IZABELA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.070.797/0001-80, com sede na Rua Potiguara, nº 3453, Colorado do Oeste /RO, representada neste ato por ULMERINDO ANTONIO MACHADO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG XXXX e inscrito no CPF sob n° XXXX, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados e Confecções de Impressos, Encadernação e Carimbos de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO.
I. DESCRIÇÃO: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: O levantamento dos preços de custo dos produtos a serem adquiridos foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as determinações do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, através de pesquisas realizadas junto ao comércio como base para consulta de preços praticados por compras governamentais.
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
O objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Secretaria de Planejamento Meio Ambiente e Des. Urbano e Agrop./Secretaria de Administração e Finanças
Atividades:
2.052 – Atividades do Ensino Fundamental
2.059 – Atividades da Pré – Escola
2.050 - Atividades da Secretaria De Educação
2.057 – Atividades do Salário Educação/361/365
2.006 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
2.022 - Atividades Secretaria Municipal de Planejamento, meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte Recurso: Próprio 5% e FNDE/FUNDEB/40%
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
I. Prazo e local de entrega Semec: Os produtos da demanda deverão ser entregues em uma única parcela no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compra da SEMEC com respectiva autorização legal, e com relação aos serviços de recarga serão realizados conforme demanda da secretaria.
A entrega será efetuada na dependência da SEMEC/secretaria Municipal de Educação e cultura situada na AV: Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956 no Município de Colorado do Oeste nos horários de expediente das 7h00 as 13h00, não permitindo entrega fora do horário de expediente;
II. Prazo e local de entrega Semaf: Os serviços gráficos de confecção, conforme objetos deste termo serão executados em parcela única, mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com prazo de 15 (quinze) dias para a entrega, os serviços gráficos de encadernação, deste termo, serão executados de forma parcelada, mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com prazo de 5 (cinco) dias para a entrega.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
Os produtos resultantes dos serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132 Centro.
III. Prazo e local de entrega Semplad: O fornecimento dos materiais será feito de forma única, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Notas de Empenho.
Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132 Centro.
CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO
I. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da solicitante e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
II. O recebimento será provisório, até 2 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
I. O pagamento será parcelado conforme o recebimento dos produtos, portanto a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o que for solicitado e entregue. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente após a devida liquidação junto a Contabilidade da Prefeitura. A solicitação de pagamento será feita após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os produtos fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
III. O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos dentro do prazo de validade:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão de Distribuição: Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (1° Grau);
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, por quantidades menores ou a maior do que a solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento;
III. Na entrega dos produtos juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas àquela quantidade do volume entregue;
IV. O RECEBIMENTO só será possível após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura;
V. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
VI. O prazo de validade dos produtos não poderão ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;
VII. No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
VIII. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
IX. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
X. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
XI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo estes ser refeitos as expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
CLÁUSULA OITAVA - DO QUANTITATIVO E DA APURAÇÃO DE PREÇOS
I. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor Orçamentário das Secretarias, conforme demonstrado nos autos
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
bem como na Planilha Comparativa de Valores e Média dos preços.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I. Contratada:
a) disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, contado do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compra compras das Secretarias com respectiva autorização legal;
b) comprometer-se a fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de identidade na legislação vigente;
c) cumprir todas as condições de entrega, relacionados no item 8;
d) garantir condições adequadas para armazenamento, estocagem e transporte dos materiais, conforme legislação vigente;
e) fornecer gêneros com data de entrega o mais próximo possível da data de fabricação, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;
f) manter, durante toda a execução do eventual contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referencia.
II. CONTRATANTE:
a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
b) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;
c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
d) rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.
CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

I. O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual Contrato ou instrumento equivalente, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I. A "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e a "CONTRATADA" não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição do Contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

I. O Contrato global ou qualquer parte dele ou instrumento equivalente, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-los, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes ACR/ARP do sistema LICITANET;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;
VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Secretarias pertencentes ao Município de Colorado do Oeste ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
III. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
IV. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
V. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VI. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
VII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Papelaria Izabela LTDA EPP
ULMERINDO ANTº MACHADO DA SILVA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA XXXX
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:00552B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 PROCESSO Nº 158-695-460/2017 SEMEC-SEMPLAD-SEMAF

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 12.06.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.753.693/0001-03, com sede Rua Potiguara, 3673, centro de Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por CARLOS LOPES ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG n° XXXXXX SSP/MT e inscrito no CPF sob n° XXXXX, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados e Confecções de Impressos, Encadernação e Carimbos de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO.
I. DESCRIÇÃO: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: O levantamento dos preços de custo dos produtos a serem adquiridos foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as determinações do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, através de pesquisas realizadas junto ao comércio como base para consulta de preços praticados por compras governamentais.
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
O objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Secretaria de Planejamento Meio Ambiente e Des. Urbano e Agrop./Secretaria de Administração e Finanças
Atividades:
2.052 – Atividades do Ensino Fundamental
2.059 – Atividades da Pré – Escola
2.050 - Atividades da Secretaria De Educação
2.057 – Atividades do Salário Educação/361/365
2.006 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
2.022 - Atividades Secretaria Municipal de Planejamento, meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte Recurso: Próprio 5% e FNDE/FUNDEB/40%
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
I. Prazo e local de entrega Semec: Os produtos da demanda deverão ser entregues em uma única parcela no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compra da SEMEC com respectiva autorização legal, e com relação aos serviços de recarga serão realizados conforme demanda da secretaria.
A entrega será efetuada na dependência da SEMEC/secretaria Municipal de Educação e cultura situada na AV: Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956 no Município de Colorado do Oeste nos horários de expediente das 7h00 as 13h00, não permitindo entrega fora do horário de expediente;
II. Prazo e local de entrega Semaf: Os serviços gráficos de confecção, conforme objetos deste termo serão executados em parcela única, mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com prazo de 15 (quinze) dias para a entrega, os serviços gráficos de encadernação, deste termo, serão executados de forma parcelada, mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com prazo de 5 (cinco) dias para a entrega.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
Os produtos resultantes dos serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132 Centro.
III. Prazo e local de entrega Semplad: O fornecimento dos materiais será feito de forma única, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Notas de Empenho.

Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132 Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

I. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da solicitante e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

II. O recebimento será provisório, até 2 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento será parcelado conforme o recebimento dos produtos, portanto a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o que for solicitado e entregue. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente após a devida liquidação junto a Contabilidade da Prefeitura. A solicitação de pagamento será feita após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os produtos fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

III. O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos dentro do prazo de validade:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão de Distribuição: Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (1° Grau);

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, por quantidades menores ou a maior do que a solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento;

III. Na entrega dos produtos juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas àquela quantidade do volume entregue;

IV. O RECEBIMENTO só será possível após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura;

V. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

VI. O prazo de validade dos produtos não poderão ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;

VII. No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

VIII. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

IX. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

X. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

XI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo estes ser refeitos as expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA OITAVA - DO QUANTITATIVO E DA APURAÇÃO DE PREÇOS

I. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor Orçamentário das Secretarias, conforme demonstrado nos autos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

bem como na Planilha Comparativa de Valores e Média dos preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I. Contratada:

a) disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, contado do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compra compras das Secretarias com respectiva autorização legal;

b) comprometer-se a fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de identidade na legislação vigente;

c) cumprir todas as condições de entrega, relacionados no item 8;

d) garantir condições adequadas para armazenamento, estocagem e transporte dos materiais, conforme legislação vigente;

e) fornecer gêneros com data de entrega o mais próximo possível da data de fabricação, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

f) manter, durante toda a execução do eventual contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referencia.

II. CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

b) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;

c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

d) rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

I. O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual Contrato ou instrumento equivalente, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e a "CONTRATADA" não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição do Contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
I. O Contrato global ou qualquer parte dele ou instrumento equivalente, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-los, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE".
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes ACR/ARP do sistema LICITANET;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;
VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Secretarias pertencentes ao Município de Colorado do Oeste ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
III. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
IV. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
V. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social cujo controle ficará sob sua responsabilidade;

VI. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
VII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Andrade & Rodrigues LTDA EPP
CARLOS LOPES ANDRADE
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA XXXXX
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:BF1E8740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 11/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 664/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
CNPJ: 04.391.512/0001-87

CONTRATADA: Telefonica Brasil S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital Pregão Eletrônico 117/2016 do processo administrativo 189/2016 que originou a Ata de Registro de Preço 066/2016 da Prefeitura de Camanducaia/MG e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente à linha conforme abaixo especificado e Notas de Empenho nº 178 -179 -750 -751 -752 -753 -441 -754 -755/2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.279,50 (dezenove mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colorado do Oeste - RO, 24 de maio de 2017.

Pela Contratante:

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Gerente de Seção

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Gerente de Seção

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:8BDED855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 857/17

OBJETIVO: MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDER LIMINAR E SENTENÇAS JUDICIAIS.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- ARAUJO & UNTERNAHRER COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 20.989.401/0001-23

- Valor R$ 43.342,88 (Quarenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

- Recursos próprios

Vencedora, dos serviços constantes nos autos*, de* acordo com as cotações de preços ás folhas 55 a 57 e parecer Jurídico as folhas 64 e nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. De acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 17 de Julho de 2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:78366DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:

HOMOLOGAR A Presente Dispensa de licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 439/SEMAS/2017 VOL I

Modalidade : Dispensa de Licitação / Registro de Preços.

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS GRAFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, MAIS PRECISAMENTE AO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E A ‘’V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

Data Homologação: 19/07/2017

Fornecedor: C R B GRAFICA EIRELE
CNPJ: 34.456.848/0001-41
Valor : 120,00 (CENTO E VINTE REAIS),

Fornecedor: APARECIDA FERREIRA -ME
CNPJ: 02.898.749/0001-23
Valor : 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS),

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B7AA151F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:

HOMOLOGAR A Presente Inexigibilidade de Licitação nos Termos:

Processo Administrativo de Nº 391/SEAGRI/2017 VOL I

Modalidade : Inexigibilidade de Licitação
Objeto: REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO CHEVROLET S 10 PLACA OHO 2605 REVISÃO DE 20.000 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CUJUBIM-RO

Data Homologação: 19/07/2017

Fornecedor: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0002-66
Valor : 1.099,31 (Hum mil e noventa e nove reais e trinta e um centavos),

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0297BD2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Espigão do Oeste/EO, 17 de julho de 2017.

À Srª Terezinha Cristo Storch, portadora da Carteira de Trabalho nº 0038690 e série 00006-RO.

Prezado Senhor(a),

Solicitamos o seu comparecimento para reassumir seu cargo e apresentar justificativa das faltas. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, implicará na rescisão do seu contrato de trabalho por abandono de emprego, conforme arts. 203 ao 205 da Lei n º 1.946/2016 que trata do **REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C15991AA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 016/PGM/2017

CONVÊNIO N° 016/2017

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER."

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.695.284/0001-39, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, n° 2800, bairro Vista Alegre, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nilton Caetano de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 090.556.652-15, residente e domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº. 2314, Bairro São José, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 14.287.537/0001-99, com sede à Rua São Carlos, 3606, nesta cidade, neste ato representado por seu presidente, doravante denominado **CONVENENTE**, tem entre si justo e acordado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula primeira
O presente instrumento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas com a realização da FEIRA CULTURAL POMERANA DE ESPIGAO DO OESTE que se realizará nos dias 29 e 30 de julho de 2017, conforme plano de trabalho juntado as folhas 12 à 16 e Projeto Técnico Básico juntado as Folhas 17 à 21, bem como pedido de empenho n.º 1844/2017, Dotação Orçamentária
27.812.0018.2284 33.50.41.00 no valor de R$ 10.477,50 (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA
Cláusula segunda
O presente instrumento vigorará a Partir da Liberação dos Recursos até 30 de julho de 2017.

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES
Cláusula Quarta
§ 1° - Compete à **CONCEDENTE**:
a) Realizar o repasse dos recursos necessários à execução do objeto deste convênio dentro dos prazos estipulados;
b) Cumprir com as formalidades legais para a eficácia dos atos, zelando pela fiel execução deste convênio, procedendo a fiscalização do cumprimento do convênio.
c) Adotar as providências necessárias para encaminhado da documentação aos Órgãos e Setores indicados nos Artigo 9.º, 10 e 11 da Lei Municipal N. 1.963/2016.

§ 2° - Compete ao **CONVENIADO**:
a) Cumprir com o plano de trabalho em anexo, sob pena de rescisão e de responsabilidade civil e criminal dos dirigentes, substitutos ou sucessores;
b) Coordenar as atividades necessárias à consecução do objeto deste convênio;
c) Prestar contas dos recursos recebidos para a execução do projeto, nos termos descritos na Lei Municipal n. 1.963/2016;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza previdenciária, trabalhista, cível e criminal que por ventura decorra da realização do objeto deste.

DO VALOR

Cláusula Quinta
O valor total do presente convênio é de R$ 10.477,50 (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENIADO,** a importância de R$ 9.525,00 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais), e a contrapartida no valor de R$ 952,50 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) devera constar dos Autos, por ocasião da liberação.

Parágrafo Único – Para liberação dos valores em favor do CONVENIADO, deverão estar acostadas ao feito as certidões negativas exigidas na Lei Municipal N. 1.963/2016 e Declaração da Secretaria Municipal de Esportes, lazer e Cultura de que as prestações de contas de repasses anteriores encontram-se em dia.

DO REPASSE DOS RECURSOS
Cláusula Sexta
Os repasses serão efetuados conforme plano de trabalho.

Parágrafo Único – Os recursos serão movimentados em conta corrente específica, a ser aberta pelo CONVENIADO, em instituição oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima
Os recursos que subsidiarão este convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
27.812.0018.2284 33.50.41.00.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Oitava
O **CONVENIADO** deverá fazer a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do convênio, nos moldes da Lei Municipal nº 1.963/2016.

DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
Cláusula Nona
Este instrumento poderá, a qualquer tempo, ser renunciado pelos partícipes, devendo esta intenção ser manifestada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Parágrafo Único: Ocorrendo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, será ele dado como rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando a parte que der causa a reparar integralmente os prejuízos porventura resultantes.

DAS VEDAÇÕES
Cláusula Décima
É expressamente vedado, na aplicação dos recursos liberados por este convênio:
a) Utilização dos recursos em finalidade diversa das estabelecidas no objeto do presente Convênio, ainda que em caráter de emergência;
b) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste convênio.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima Primeira
A execução ficará sujeita à fiscalização técnico-financeira da **CONCEDENTE**, que a exercerá por meio de auditoria e técnicos especialmente designados.

§ 1° - Qualquer solicitação feita pela **CONCEDENTE** deverá ser atendida, em conformidade com suas normas.
§ 2° - A fiscalização compreende além de outros atos que se fizerem necessária, a verificação contábil e de documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o objeto deste convênio;
§ 3° - A fiscalização feita pela **CONCEDENTE** não suprime, substitui ou reduz a responsabilidade do **CONVENIADO** na execução do objeto deste convênio, devendo este diligenciar para que os resultados sejam alcançados com eficiência e padrões técnicos usualmente recomendados e aplicáveis.

DAS PENALIDADES
Cláusula Décima Segunda
Ocorrendo o descumprimento deste convênio por parte do **CONVENIADO**, este restituirá à **CONCEDENTE** o valor correspondente ao total deste convênio, acrescido dos valores de correção monetária através de índice Oficial;

Parágrafo único – Prevalece a penalidade, nas mesmas condições, se o descumprimento total ou parcial for apurado na prestação de contas;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Décima Terceira
Este instrumento rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Municipal N. 1.963/2016 e poderá ser modificado por Termos Aditivos, conforme interesse das partes.

DO FORO
Cláusula Décima Terceira
Fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem na execução deste convênio.

E, por estarem justos e contratados, os partícipes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Concedente

ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER
Convenente

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

1: ----------
Nome :
End. :

2: ----------
Nome :
End. :

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:EBF7D63E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 391/SEMAD/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/CPL/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/CPL/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268, CNPJ: 21.007.623/0001-66. Valor R$ 6.855,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Julho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:18AECFE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 437/SEMOSP/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 437/SEMOSP/2017, Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, justificativa dispensa de licitação preço e escolha, sito página 34/40 e Parecer Jurídico, sito página 43 verso**,** objeto do Processo Administrativo nº. 437/SEMOSP/2017, RATIFICO A dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, junto à empresa J.B. GONÇALVES-ME, CNPJ n°.06.117.681/0001-59, no valor R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Julho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:259198BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 360/SEMAD/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017

Constitui– se objeto deste certame Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria tributaria, capacitação de servidores, incluindo fornecimento de software em ambiente WEB; (ICMS), Elaboração de Pareceres, relatórios e etc., com equipe de advogados e administradores com uma carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas mês, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos do Decreto Municipal n.º 3.867/2011, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria tributaria capacitação de servidores, incluindo fornecimento de software em ambiente WEB; (ICMS), Elaboração de Pareceres, relatórios e etc., com equipe de advogados e administradores com uma carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas mês, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA-EPP**,** CNPJ: 15.668.280/0001-88, valor R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais);

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e posterior contratação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Julho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:95B49CB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 057/GP/2017

PROCESSO Nº 042-2/SEMEC/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M.L. BEZERRA-ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios-(500) Pacote de biscoito doce tipo Maria, (500) Pacote de biscoito salgado tipo Cream Cracker e (360) garrafas de óleo de Soja, através de adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2016, Pregão Eletrônico nº 028/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de merenda escolar aos alunos do ensino fundamental da rede Municipal de ensino, conforme empenho global n°.581.
DO VALOR: **6.034,40** (seis mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).
EMPENHO GLOBAL N°: 581
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura -
02.04, projeto atividade
2029, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha n°. 64, Empenho global n°.581.
DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preço n. 010/2016 oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2016.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Julho de 2017.

Município de Govenador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Sec. Mun. Educação e Cultura.
Contratante

M.L. Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Represente Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BE6B583A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.852/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 21 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1771/2015 e Parecer Jurídico 457/2017 nas fls 21 e 22 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **ROSELI SALETE BORMANN,** código 0122-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação no DEP - SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:35DA2A80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.854/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 22 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1771/2015 e Parecer Jurídico 457/2017 nas fls 21 e 22 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **DILMA ILORCA RAPU,** código 00375-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação no DEP - SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:2B6F5568

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PRORROGAÇAO DE BENEFICIO

Portaria nº 124/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "WALDIRENE FIRMINO SALES"

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (noventa) dias a servidora ***WALDIRENE FIRMINO SALES,*** *servidora* efetiva na função de **Professora 40 horas Magistério**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 29 de Junho de 2.017 e retorno em 27 de Setembro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 968/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 19 de Julho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto Nº. 10.415/gab-pref/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FB091E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.821/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 22 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o Senhor **RONILSON DA SILVA OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DO SAE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1564E8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.885/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o Senhor **RONILSON DA SILVA OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DO SAE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:59B6F4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.831/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 17 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Revoga na íntegra Decreto nº Decreto nº 10.637/GAB-PREF/17, que nomeia o Senhor **JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir do dia 15 de Maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:33928B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.832/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 18 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR TECNICO DO CAPS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4E03EA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.886/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o Senhor **JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE TECNICO DO CAPS,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DDE0D523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.879/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO SAE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1DA21498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.878/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º – NOMEIA a servidora **ELIVETE LOPES RIBEIRO** no cargo em **COMISSÃO,** da Administração Municipal, de **DIRETORA OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:500AF5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.880/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - EXONERA a Senhora **SUELEN RIBEIRO DE LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, HANSENIASE E LEISHMANIOSE,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C745A114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.883/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a ***COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTAR NOTAS DE SERVIÇOS*** no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente–SEMMA, composta pelos membros:

ALOIR MAGNI DE LIMA
ALDÍZIO FRANCISCO LIRA

Art. – 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 23 de Junho de 2017 revogado** as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C07DD110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.746-GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO
Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Projeto Rondon.

Nome	Função
Vitor Hugo de Almeida	Presidente
Wisnete de Paula Ojopi	Vice – Presidente

Nome / COMAD	Função
Vitor Hugo de Almeida	Titular
Felipe Bezerra	Suplente

Nome /SEMCET	Função
Wisnete de Paula Ojopi	Titular
Paulo Jorge Gomes dos Santos	Suplente

Nome /SEMED	Função
Maria Tereza Crespo Ribeiro	Titular
Elma Janete Bormann Braga	Suplente

Nome /SEMMA	Função
Riomar Almeida Fernandes	Titular
Sebastião de Souza Silva	Suplente

Nome DEFESA CIVIL	Função
Marcelo Alves Rodrigues	Titular
Gilson Teles de Sá	Suplente

Nome /CREA	Função
Léa Andrade Moura	Titular
Ananete de Azevedo Dantas	Suplente

Nome /SEMTAS	Função
Lucila Socorro de Oliveira	Titular
Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira	Suplente

Nome /SEMSAU	Função
Elias Palhano neto Junior	Titular
Eliane Brito Reche	Suplente

Nome /SEPOG	Função
Jenilda Flores	Titular
Wilson da Silva Lima	Suplente

Parágrafo Único – A nomeação dos servidores supracitados não implica em ônus para a Administração Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6499A692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.882/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA a Senhora **CLARISSE ALVES CAVALCANTE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE0E5356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.892/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 13 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA **DIANA CARVALHO MELGAR** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3615BFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.873/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 06 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a Senhora **DILMA MORAES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, , revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C999A4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.872/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 06 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o Senhor **ANTONIO ELEODORIO ALVES FILHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS,** da Secretaria Municipal de obras e serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:373FD899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.855/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 27 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1771/2015 e Parecer Jurídico 457/2017 nas fls 21 e 22 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, de forma definitiva,** em favor da servidora estatutária **TÂNIA SANTANA PORTUGAL,** código 0257-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação no DEP - SEMED, em virtude da

alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E3D2DF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.853/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 21 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **JOAO SILVA COSTA FILHO,** matricula 3868-1, ocupante do cargo de **GARI** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao 1º quinquênio **2007/2012, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de outubro de 2017,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C8D8FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.856/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 27 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1771/2015 e Parecer Jurídico 457/2017 nas fls 21 e 22 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor do servidor estatutário **MARIELSON SOARES DE OLIVEIRA,** código 3929-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação no DEP - SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B2D1B831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº023-GAB.COMAD/17

PORTARIA Nº023-GAB.COMAD/17 DE 17 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao Processo Administrativo de Sindicância nº 2.093/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância, em desfavor do servidor **JOSE SALVINO LOPES**, Código nº 435, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, em virtude dos fatos apontados no Memorando nº 010ADM/2012/NUVEPA DE 13.01.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de Julho de 2017.

VITOR HUGO DE ALMEIDA
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº 10.415/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:E7E69678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/SRH-SEMED/17 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a lotação do servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º. O Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.566/GAB-PREF/17, torna pública a lotação do servidor **Gecildo Alves Barroso**, cadastro nº ***0282-1***, A. O. S. D., 40h, pertencente ao quadro de servidores municipais efetivos, a fim de que o mesmo venha desempenhar suas atividades na Divisão de Apoio ao Educando - DAE, na função de Motorista.
Artigo 2º. A presente portaria entrará em vigor retroativa a 01 de junho de 2017, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de julho de 2017.

CIRILO FERREIRA DE MENEZES
Chefe da Seção de Recursos Humanos
SEMED
Decreto nº 10.566-GAB.PREF/2017.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BC633710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo tipo Camionete, novo de primeiro uso, equipado com braço hidráulico articulado e cesto isolado, com altura de operação de no mínimo 10,4m; emplacado, licenciado e plotado em nome da prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, conforme padrão pactuado no Convênio n.º 010/17/PJ/DER-RO, instaurado através do Processo n.º 01-1420.00486-0001/2017, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Itapuã do Oeste/RO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 193.320,00** (cento e noventa e três mil trezentos e vinte reais).
Processo Administrativo n.º **309-04/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 21/07/2017, até 08h25min do dia 02/08/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **02/08/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 19 de Julho de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:DD05F75A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO-ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 070/PMJ-SRP/2017.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Processos nº **1-2114/2017**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado de R$ 64.604,00 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Quatro Reais).
Data para cadastro de propostas: 20/07/2017, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 03/08/2017. Início da Sessão Pública: **03 de AGOSTO de 2017, às 15h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **COMPRASNET**, acessível em: www.comprasgovernamentais.gov.br**.**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 19 de julho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:1460DED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/PMJ/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMJ / 2017 torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.
Interessado: Prefeitura do Município de Jaru.
Processo Administrativo nº: 1-2377/2017
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos a serem apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.
Prazo para inscrição: até às 08h00min do dia 08 de agosto de 2017.
Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMJ/2017, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76890-000, fone: (69) 3521-6993, Jaru/RO, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 08h30min do dia 08 de agosto de 2017.
Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:
www.jaru.ro.gov.br
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no diário oficial do Estado de Rondônia, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76890-000, fone: (69) 3521-6993, Jaru/RO, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMJ / 2017 (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3521-6993.

Jaru /RO, 19 de julho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria nº. 022/GP/2017
Presidente da CPL

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:BEC7DDCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-2270/2017

AQUISIÇÃO DE FERRAGENS

A Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de ferragens, para atender a implantação da academia popular no Distrito de Tarilândia, conforme Termo de Referência de fls. 03/07. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR:

01	**França Fonseca Ind. & Com. De Ferro e Aço Ltda**	**24.313.904/0002-16**	**R$ 650,00**

Jaru, 14 de julho de 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:02127651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 96/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR** – **JOSIANE SANTOS BENEVIDES BOCHARDT**, do cargo de **CUIDADORA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 1209919 SESDC/RO e CPF sob no 018.785.202-29 residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 19 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:3FEE76B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

ATA DE POSSE DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO JARUPREVI

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (**19/07/2017**), às **08h00hs**, atendendo a convocação do Superintendente, senhor **SILMAR LACERDA SOARES**, os abaixo assinado, para os procedimentos de posse dos Conselhos Administrativo e Fiscal, nos termos dos arts. 67 e 71, da Lei Municipal n° 2.106/GP/2017. O senhor Superintendente abriu os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, enaltecendo a importâncias dos colegiados no tocante a segurança e transparência dos atos do instituto. Que pretende fazer uma administração compartilhada, onde as opiniões, críticas e sugestões serão bem-vindas, ficando desde já a disposição de todos. A palavra foi franqueada aos presentes, discussões diversas. Após as considerações, foi lida a relação dos eleitos, bem como cientificou aos presentes a relação dos servidores indicados pelo Chefe do Poder Executivo. Ato contínuo passou-se aos procedimentos de posse através de **TERMO DE POSSE** que foi assinado pela Superintendência e pelos presentes. Foi comunicado que após este procedimento coletivo, será expedida Portaria efetivando a posse. Considerando que parte dos convocados não compareceram, não foi possível definir os seus respectivos Presidentes e Secretários. Dessa forma, definiu-se a data de **27/06/2017**, às **08h00hs**, com tolerância máxima de 00:15 (quinze) minutos. Ficam os presentes desde já convocados, os demais serão notificados por escrito. Acompanharam a reunião os servidores do Instituto, sras. Marcia, Daiane, Priscila e o sr. Rogério Rissatto. Nada mais a tratar, o senhor Superintendente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos.

SILMAR LACERDA SOARES
Superintendente

Assinam:

Elizabete Cavalcante Pardim

Orlando Souza de Mendonça

Adriana Freire de Carvalho

Leandro Aparecido

Osias Paulo da Cruz

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:85506A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 044/
JARU-PREVI/2017 DE **19** DE **JULHO** DE **2017**.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de JARU, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 67, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

CONSIDERANDO a realização da escolha dos Conselheiros, através de eleição, realizada em 06/06/2017, em conformidade com o art. 71, § 2°, da Lei Municipal 2.106/GP/2017 e da Portaria n° 022/JP/2017, de 12 de abril de 2017, objeto do Processo Eleitoral n° 0086/JP/2017.

CONSIDERANDO ainda que os arts. 68 e 71, da referida lei, prevê a indicação de 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, para compor aos Conselhos Administrativo e Fiscal, respectivamente, sendo devidamente cumprido pelo Chefe do Poder Executivo através do Ofício n° 571/GP/2017.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam nomeados e empossados os servidores abaixo relacionados para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do **JARU-PREVI**, na forma estabelecia da Lei Municipal n° 2.106/GP/2016, a saber:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
Eleitos pelos servidores municipais
Membros Titulares:

OSIAS PAULO DA CRUZ
GELSON PIRES PEREIRA
JOELMA APARECIDA CORREA

Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal
Membros Titulares:

MÁRIO ROBERTO PEREIRA DA COSTA
ROSÂNGELA LOPES TEIXEIRA

Eleitos pelos servidores municipais
Membros Suplentes:

VILSON FELIX RODRIGUES
JORGE SOARES
ELIZÂNGELA DE PAULO RIBEIRO

Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal

Membros Suplentes:
AÉCIO MARTINS PINTO
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

CONSELHO FISCAL
Eleitos pelos servidores municipais
Membros Titulares:

ELIZEBETE CAVALCANTE PARDIM
ORLANDO SOUZA DE MENDONÇA
ADRIANA FREIRE DE CARVALHO

Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal
Membros Titulares:

PAULO CESAR GODOY
ROSANE DA SILVA RODRIGUES CAMARGO

Eleitos pelos servidores municipais
Membros Suplentes:

VALCIR LAZARIN
LEANDRO APARECIDO
SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA

Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal
Membros Suplentes:

CARLOS ALBERTO ANTUNES DO AMARAL
NILVA AVANCINI PRATES

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Jaru/RO, 19 de Julho de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:D14AE763

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

CONVOCAÇÃO

O Superintendente do **JARUPREVI** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os membros titulares dos **Conselhos FISCAL E ADMINISTRATIVO** do Instituto, nomeados através da PORTARIA N° 044/JP/2017, para comparecer na sede do **JARUPREVI**, no dia **27 de julho de 2.017**, às **08hs00min**., para deliberarem sobre a escolha dos Presidentes e Secretários.

Servidores que deverão comparecer:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Eleitos pelos servidores municipais
Membros Titulares:

OSIAS PAULO DA CRUZ
GELSON PIRES PEREIRA
JOELMA APARECIDA CORREA

Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal
Membros Titulares:

MÁRIO ROBERTO PEREIRA DA COSTA
ROSÂNGELA LOPES TEIXEIRA

CONSELHO FISCAL

Eleitos pelos servidores municipais
Membros Titulares:

ELIZEBETE CAVALCANTE PARDIM
ORLANDO SOUZA DE MENDONÇA
ADRIANA FREIRE DE CARVALHO

Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal
Membros Titulares:

PAULO CESAR GODOY
ROSANE DA SILVA RODRIGUES CAMARGO

Jaru/RO., 19 de julho de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:52646F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2074

19 de julho de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 152.500,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	**CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE**	
3.3.90.39 - 25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.500,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNIUCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0067.2.073	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA**	
3.3.90.39 - 95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0036.2.037	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS**	
3.1.90.13 - 259	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
08.244.0041.2.042	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PAIF**	
3.1.90.11 -283	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -CIVIL	5.000,00
3.3.90.39 - 289	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.244.0042.2.043	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOBOLSA FAMÍLIA**	
3.3.90.39 - 295	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.244.0043.2.044	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EQUIPE CRAS VOLANTE**	
3.1.90.11 -298	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -CIVIL	5.500,00
08.244.0055.2.059	**MAN UTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**152.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor ***R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura nos elementos acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	**CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE**	
3.3.90.30 - 22	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
02.04.00	**SECRETARIA MUNIUCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0067.2.073	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA**	
3.3.90.30 - 326	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0036.2.037	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS**	
3.1.90.94 – 261	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.50.43 - 263	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.600,00
3.3.90.30 -265	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
3.3.90.93 - 272	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.244.0041.2.042	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PAIF**	
3.3.90.14 -,286	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30 -287	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.36- 288	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.500,00
08.244.0042.2.043	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOBOLSA FAMÍLIA**	
3.3.90.14 -,291	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30 -292	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.93 - 296	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08.244.0043.2.044	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EQUIPE CRAS VOLANTE**	
3.3.90.93 - 303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
44.90.52 - 304	EQUIPAMENTOS E MATERIAISI PERMANENTES	500,00
08.244.0055.2.059	**MAN UTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV**	
3.3.90.32 - 308	MATERIAL, BENSE SERVIÇOS PARA DOAÇÃO	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		**152.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D6273BB1

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**JASIEL OLIVEIRA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**	Mat:	1303
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**43.103**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 20 e 21 de Julho de 2017, para acompanhar o Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE na AROM onde irá verificar andamento de convênios, no DER verificar andamento co Convênio FITHA/2017 e no Auditório do Ministério Público participar da entrega dos Projetos Básicos e executivos de Sistemas de Abastecimentos de Água e Esgotamento Sanitário.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/07/2017**	Chegada em	**21/07/2017**	Nº de Dias	02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO E	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02 com pernoite**	**221,54**	**443,04**
TOTAL R$			**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 19/07/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8EAAD818

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 522/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Material de Consumo, tendo como empresa a ser contratada:

1- ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 09.381.459/0001-57, o valor de R$ 945,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

MTE DA SERRA-RO., 19 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:96309494

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2017.
ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS**, esta licitação destina-se aos itens que foram desertados no pregão eletrônico 034/CPL/2017, com validade máxima de 12 (meses) meses, em atendimento ao que consta no Processo n° 447/SRP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura desta sessão será no **dia 01 de Agosto de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos três reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal n° 511/2010, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/07/2017 às 08:00 hs até 01/08/2017 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/08/2017 das 08hs15min até às 08hs45min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/08/2017 às 09:00 horas.
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 447/SRP/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro

E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra em 19 de Julho de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:B95FC87E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/CPL/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2017

A Câmara do Município de Monte Negro, através do Presidente, Sr. JOSÉ EDSON GOMES PINTO**,** torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 001/2017, Processo Administrativo nº 070/2017, que tem como objeto: Aquisição de Combustível (Diesel S-10), Fluidos, Lubrificantes, Aditivos e Filtros, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Monte Nero – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Processo nº: 056/2017

Empresa Vencedora:

ELVIS DIAS DE SOUZA – ME – CNPJ: 13.436.844/0001-21
VALOR: R$ 1.489,20 (Hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Monte Negro - RO, 07 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:681F7BE9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/CMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2017/CMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 056/2017

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2017, na sede da Câmara Municipal de Monte Negro, situada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2267 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. José Edson Gomes Pinto, e a empresa:

Elvis Dias de Souza - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.436.844/0001-21, neste ato representada por Elvis Dias de Souza e CPF n.º 982.909.592-49 e Registro Geral n°. 00001007277 SESDC/RO, Rua Soldado da Borracha, n° 154, Jardim dos Migrantes, cidade de Cidade Ji-Paraná – Estado RO – telefone para contato: (69) 3422-1314 e e-mail:
multi_troca@hotmail.com.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços para eventual aquisição ***de COMBUSTIVEL (DIESEL S10), FLUIDOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS***, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO de acordo com o Termo de Referência.

ITEM	QNT	UND	DISC. MATERIAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4	UND	FLUIDO TIPO DOT4	14,70	58,80
02	4	LT	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO DEXRON II OU EQUIVALENTE	10,65	42,60
03	4	LT	ADITIVO PARA RADIOADOR MITSUBISHI	11,45	45,80
04	4	LT	ADITIVO DE LIMPAR PARA BRISA DE 100 ML	6,05	121,00
05	4	LT	LUBRIFICANTE SAE 15W40	11,10	1.221,00
VALOR TOTAL					**1.489,20**

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:B5992258

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2017

A Câmara Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 014 de 06 de maio de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição ***de COMBUSTIVEL (DIESEL S10) E FILTROS***, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital, no Termo de Referência e sua média de preço. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 18.417,50 (dezoito mil quatrocentos dezessete reais, cinquenta centavos).*

Processo Administrativo nº **075/CMMN/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 21/07/2017, até 23:59 hs do dia 01/08/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **02/08/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **9h31min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.camarademontenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, sito à Rua Justino Luiz Ronconi, n. 2267, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3178.

Monte Negro – RO, 19 de julho de 2017.

KATIA COSMO DE MELO
Pregoeira
Portaria. nº 022 de 02/06/2017

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:CA564D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 643/GAB/2017

PORTARIA N. 643 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n.237/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 15% (Quinze por cento) do valor do vencimento a servidora **SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FF24AC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 644/GAB/2017

PORTARIA N. 644 DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 234/ SEMUSA/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 24/07/2017 a 22/08/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
151	Enedina Berlanda Moreira	Agente de Saúde do PSF	03/01/2016 a 02/01/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D3BCAE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 645/GAB/2017

PORTARIA N. 645 DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 234/ SEMUSA/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2017 a 30/08/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
182	Rosineide Aparecida Picolli	Agente de Saúde do PSF	01/03/2015 a 29/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:797778E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 646/GAB/2017

PORTARIA N. 646 DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 234/ SEMUSA/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 19/07/2017 a 17/08/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
967	Rodrigo Martins Garcia	Médico Veterinário	05/12/2015 a 04/12/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:70E3EDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 647/GAB/2017

PORTARIA N. 647 DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 234/SEMUSA/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares da servidora **SIDNEI PAULINO PACHECO**, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 04/03/2015 a 02/03/2016, sendo que ficará o gozo a partir de 20/07/2017 á 18/08/2017, o qual foi suspenso pela Portaria n.443/GAB/2017.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C47B14A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 648/GAB/2017

PORTARIA N. 648 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GENEDI TENORIO DE ANDRADE, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:00737CE3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.55/IPREMON/2017

PORTARIA N. 055 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, ao servidor **LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA**, efetivo no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 27/05/2017 à 24/08/2017, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **055/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:9F51DC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2017

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 034/2017, torna público que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANOS DE TRABALHO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PAISAGISMO E URBANISMO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EMISSÃO DE ART A FIM DE REGISTRAR EM CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS DE DOMÍNIO E REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO PROJETOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). A Licitação será na modalidade Tomada de Preços com o Nº 01/2017, tipo Menor Preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá n**o dia 07 de agosto de 2017 às 08h (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, situada na Rua Riachuelo 3284 – setor 14. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 18 de julho de 2017.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Presidente
CPL
Port.034/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0AC63DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°099-GP/2017-GP/2017

Portaria n°099- GP/2017 Em, 23 de Maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 699, 679, 680 e 683/SEMUSA-2016/2017.

Nome	Função	Cad.	Ref.	H	Lotação
Wesley Pereira	Motorista de Veículos Pesados	4186	Abril./17	56h	Semusa
José Ailton Pereira Barroso	Motorista de Veículos Pesados	27	Abril./17	56h	Semusa
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de Veículos Pesados	4007	Abril./17	32h	Semusa
Joselito Oliveira Santos	Motorista de Veículos Pesados	944	Abril./17	56h	Semusa
Edelson da Silva Araújo	Vigilante	606	Abril./17	24h	Semusa
Lídia Mendes Rodrigues da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	155	Abril./17	20h	Semusa
Maria da Conceição dos S. Silva	Agente de Limpeza e Conservação	216	Abril./17	08h	Semusa
Maria Irisneide C. Mendes	Agente de Limpeza e Conservação	137	Abril/17	08h	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 23 de Maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:972866B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.529 - GP/2017

DECRETO nº 4.529 - GP/2017 Em, 17 de julho de 2017.

"Estabelece FERIADO MUNICIPAL no dia 21 de Julho 2017, aos Órgãos Públicos do Município de Nova Mamoré."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 21 de julho de 2017 (Sexta-feira) aos Órgãos Públicos Municipais, em comemoração aos 29 anos de Emancipação Política Administrativa do município de Nova Mamoré.
Art. 2º - As atividades essenciais de **Saúde Pública, Obras e Assistência e ou emergências** deverão funcionar normalmente, não sendo aplicável o presente ponto facultativo decretado**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 17 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:318E4A36

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 066-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **Luciene Rodrigues dos Santos,** portadora da RG nº 732.283 SSP/RO e CPF nº 801.642.692-15 Matrícula de nº **995**, efetiva na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **19 de Julho de 2017** e término em **15 de Novembro de 2017**, conforme processo administrativo de nº 050-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 19 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:F8DD2CD8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 067-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO."

.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** ao servidor **VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO,** portador do RG nº 715.273 SSP/RO, CPF nº 714.099.392-00, matrícula nº **975** efetivo na função de **Auxiliar de Radiologia** e matrícula nº **3098** efetivo na função de **Técnico em Radiologia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **02 de Julho de 2.017** e término em **29 de Setembro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 036/2017, contido no Processo Administrativo de nº 060-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 19 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D8842710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

<table>
<tr><td colspan="5">PODER LEGISLATIVO</td></tr>
<tr><td colspan="5">REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA</td></tr>
<tr><td colspan="5">Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União,</td></tr>
<tr><td colspan="5">O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.</td></tr>
<tr><td colspan="2">REQUERENTE</td><td colspan="2">CARGO/FUNÇÃO</td><td>CPF</td></tr>
<tr><td colspan="2">JOÃO BERNARDES DE JESUS</td><td colspan="2">VEREADOR – PRESIDENTE</td><td>420.232.892-20</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCALIDADE DE DESTINO</td><td>DATA DE SAÍDA</td><td>DATA DE CHEGADA</td><td>NÚMERO DE DIÁRIAS</td></tr>
<tr><td colspan="2">PORTO VELHO – RO</td><td>21/07/2017</td><td>21/07/2017</td><td>1</td></tr>
<tr><td rowspan="4">TIPO DE DIÁRIA</td><td colspan="4">( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM</td></tr>
<tr><td colspan="4">(X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) INTEGRAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) OUTRO ESTADO</td></tr>
<tr><td rowspan="2">MEIO DE TRANSPORTE</td><td colspan="4">(X) VEICULO OFICIAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS</td></tr>
<tr><td rowspan="2">MEMÓRIA DE CÁLCULO</td><td>QUANTIDADE DE UPFM</td><td>VALOR DA UPFM</td><td colspan="2">VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$</td></tr>
<tr><td>5</td><td>R$ 52,26</td><td colspan="2">R$ 261,30</td></tr>
<tr><td colspan="5">NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM</td></tr>
<tr><td colspan="5">DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO AO AUDITÓRIO DO MINISTERIO PUBLICO</td></tr>
<tr><td colspan="5">A ENTREGA DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME CONVITE ANEXO.</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCAL E DATA</td><td colspan="3">ASSINATURA DO(A) REQUERENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nova União, em 19/07/2017.</td><td colspan="3">João Bernardes de Jesus
Vereador - Presidente</td></tr>
<tr><td colspan="5">DESPACHO DO (A) PRESIDENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCAL E DATA</td><td colspan="3">DESPACHO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nova União, em _____/_____/2017</td><td colspan="3">( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.</td></tr>
<tr><td colspan="2">ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE</td><td colspan="3">Pedro Viana Siqueira
Vereador – Vice Presidente</td></tr>
</table>

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CDC017C3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2016 a Jun/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	442.261,94	
Pessoal Ativo	442.261,94	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	442.261,94	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.222.019,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.222.019,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	442.261,94	2,57
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.033.321,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	981.655,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	929.989,04	5,40
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

JOAO BERNARDES DE JESUS
420.232.892-20
Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
957.750.132-04
Contador
CRC/RO-009483/O-0

SILVANIA MARIA DA SILVA
589.912.982-49
Primeira Secretária

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:78A4746E

P M N U - RO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA REFORMAS

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA REFORMAS DE TANQUES

O Sr.° MANOEL DA JUDA SANTOS FONSECA, CPF: 313.075.902-68E RG: 22.628.211-0 SSP/SP, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA REFORMAS DE TANQUES DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 44, LOTE 18/B, GLEBA 20/I, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2537F8A2

P M N U - RO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

O Sr.° MANOEL DA JUDA SANTOS FONSECA, CPF: 313.075.902-68E RG: 22.628.211-0 SSP/SP, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 44, LOTE 18/B, GLEBA 20/I, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5202D903

P M N U - RO
PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DE OUTORGA DE AGUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DE OUTORGA DE AGUA

O Sr.° MANOEL DA JUDA SANTOS FONSECA, CPF: 313.075.902-68E RG: 22.628.211-0 SSP/SP, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO COLMAN/SEDAM EM 17 DE JULHO DE 2017, SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE AGUA PARA EXERCER A ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 44, LOTE 18/B, GLEBA 20/I, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:549E9362

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 20.07.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 20.07.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 20 de Julho do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir o seguinte paciente: João Luiz da Costa juntamente com sua acompanhante Rosângela P. da Costa Moreira que irão ao Barretinho para tratamento e acompanhamento C.A. (Segue anexa lista de pacientes para PVH).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 19/07/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E58FD198

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 20.07.2017	**Chegada:** 20.07.2017	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
CIDADE/UF:	CACOAL - RO		**V. Unit.**	R$	86,22
V. TOTAL				**R$**	**86,22**
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: **734-0** CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se descolar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, no dia 20 de Julho de 2017, aonde irá conduzir a paciente: Marlene Francisca Rodrigues de Souza até o HRC – Hospital Regional de Cacoal, onde a mesma faz acompanhamento e consulta em ortopedista devido a ter sofrido acidente com motocicleta. *Segue anexa Relação de Pacientes para Cacoal – RO.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19.07.2017

_____
ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 19.07.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1B75B56F

P M N U - RO
LEI Nº 548, DE 19 DE JULHO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para ampliação de metas financeiras de programa no exercício de 2017, amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a abrir **crédito adicional especial** no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:

a) 02.07.23.695.0015.2020.3.3.90.30..... R$ 10.000,00;
b) 02.07.23.695.0015.2020.3.3.90.39..... R$ 10.000,00;
c) 02.07.23.695.0015.2020.4.4.90.52..... R$ 5.000,00

Art. 2º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, e as metas prioritárias nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, com a criação da ação **2020 – FOMENTO AO TURISMO,**
Art. 3º As metas financeiras constantes no Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, e as metas prioritárias nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, das ações especificadas nos artigos anteriores ficam majoradas, até o valor dos respectivos créditos suplementares.
Art. 4º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão suportados pela anulação das dotações a seguir:

a) 02.03.28.843.0003.9999.9.9.99.99..... R$ 25.000,00;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 19 de julho de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B56A7EEE

P M N U - RO
LEI Nº 547, DE 19 DE JULHO DE 2017

Institui no Município de Nova União o incentivo variável por desempenho de metas aos servidores públicos estatutários municipais de saúde das equipes de atenção básica que aderirem ao PMAQ "Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e dá outras providências.

Art. 1º Institui no Município de Nova União o incentivo variável por desempenho de metas aos servidores públicos estatutários municipais de saúde das equipes de atenção básica que aderirem ao PMAQ-AB "Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - Portaria MS n.º 1654/2011", denominado componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável de que trata a Portaria nº 1654/2011 do Ministério da Saúde.
§ 1º De acordo com esta Portaria, o PMAQ-AB tem por objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente, de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção básica.
§ 2º O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB) está organizado em quatro fases que se contemplam e conformam um ciclo contínuo de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica:
I. Adesão e contratualização/recontratualização;
II. Desenvolvimento;
III. Avaliação Externa;
IV. Recontratualização.
§ 3º O incentivo de que trata esta Lei é variável e está diretamente vinculado ao período de vigência do PMAQ que prevê o referido incentivo e será assim distribuído:
I. Os Valores recebidos pelo município em decorrência da adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica (PMAQ-AB) previsto no §2º, do art. 8º da Portaria n.º 1654/2011 do Ministério da Saúde, serão repassados, em partes iguais, aos componentes das equipes habilitadas que aderiram ao Programa, sendo para os seguintes servidores: Agentes Comunitários de Saúde, motoristas, médicos clinico, Odontólogo, enfermeiros e técnicos (enfermagem, consultório dentário).
Para a avaliação de desempenho das equipes terá como base a Avaliação externa do Ministério da Saúde e a Avaliação da Comissão supervisora tomando por base a Portaria 1654/2011, e seu desempenho da equipe, independentemente da categoria profissional, e a avaliação pela Comissão supervisora das ações do PMAQ instituída através de Decreto Municipal, formada pelo seguintes componentes: Coordenador da Atenção Básica, Enfermeiro, Articulador interno da Equipe e Representante do Conselho Municipal de Saúde.
II. Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo PMAQ/AB somente nos meses efetivamente trabalhados.
Art. 5º Fica estabelecido a Avaliação conforme Desempenho da Avaliação Externa do Ministério da Saúde e da Comissão Supervisora Municipal, mediante os seguintes aspectos e indicadores:

I – Cumprimento de metas, com base em parâmetros de qualidade e de produtividade, previamente estabelecidos pelo ente público municipal.
II – Assiduidade, a qual se refere ao comparecimento pontual, regular e à presença permanente na unidade de trabalho, durante sua jornada de trabalho.
III – Manutenção e atualização de Sistemas de Informação em Saúde, como, E-SUS, SISAB, SIS PRÉ-NATAL, SIS COLO, SIS MAMA, SISVAN, PSE, Bolsa Família e Sistemas de Informação que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde ou que substituam os citados neste inciso e que sirvam para avaliação do PMAQ.
Art. 6º A gratificação será concedida às equipes e aos servidores classificados nos conceitos – SATISFATÓRIO, BOM E ÓTIMO - conforme a Tabela constante no ANEXO I desta Lei, desde que, cumprido os critérios, requisitos e condições estabelecidas no presente regulamento municipal.
Do montante arrecadado a título de PMAQ o Município aplicará o percentual de 20% para fomentar a melhoria do acesso e da qualidade da assistência prestada e aplicará entre 60% e 80% para gratificação da equipe de profissionais, observando - se sempre o índice de satisfação dos usuários em relação ao serviço prestado, sendo:
I – Desempenho insatisfatório (péssimo ou ruim); quando a equipe não cumprir com os compromissos previsto na Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e assumidos no Termo de Compromisso celebrado no momento da contratualização no PMAQ e as diretrizes e normas para a organização da atenção básica prevista na Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, em observância também aos termos desta lei municipal.
II - Aplicado o percentual de 60% para quando o índice de satisfação for classificado como satisfatório;
III - Aplicado o percentual de 70% para quando o índice de satisfação for classificado como bom;
IV - Aplicado o percentual de 80% para quando o índice de satisfação for classificado como ótimo;
§ 1º A satisfação dos usuários serão avaliada por cada Agente Comunitário de Saúde, cuja soma representará a avaliação de cada equipe e a soma das avaliações das equipes representará a avaliação de todo o sistema de atenção básica.
§ 2º A pesquisa de satisfação se dará conforme regulamento em anexo, observando – se os critérios de objetividade, proporcionalidade e segurança, mediante escrutínio indevassável, com a participação do Conselho Municipal de Saúde, e ocorrerá tanto na região de atuação do Agente Comunitário de Saúde, mediante captação itinerante, e nas sedes das Unidades Básicas de Saúde instaladas.
§ 3º Na avaliação do Agente Comunitário de Saúde se utilizará as faixas de opinião razoável, como manifestação da classificação satisfatória, satisfatória com manifestação da classificação bom e ótimo e excelente, como manifestação da classificação ótima.
Art. 6º O incentivo PMAQ/AB em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, sendo sua natureza estritamente indenizatória, considerando a vigência do PMAQ.
§ 1º O incentivo de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores;
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – Portaria MS n.º 1654/2011(PMAQ/AB).
§ 1º As equipes que obtiverem desempenho insatisfatório/ péssimo ou ruim, terão seus repasses de incentivo de desempenho suspensos e a equipe fica condicionada á obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria MS n.º 1654/2011(PMAQ/AB).
§ 2º. O repasse do incentivo de desempenho será de caráter remuneratório, como vantagem pecuniária e a título de incentivo, conforme Art.1º.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E55D43E2

P M N U - RO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 526-1/2017
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Taxa de ensaio metrológicos e cronotacógrafos

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 411-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Ensaios Metrologicos e Cronotacógrafos Amazônia Eirelli - Me inscrita no **CNPJ nº 11.189.496/0001-00,** no valor de R$ 4.169,62 (Quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de julho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:644F0994

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1.793 DE 19 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 548 de 19 de julho de 2017;
DECRETA:
Art. 1º Abre **crédito adicional especial** no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei n° 524 de 19 de dezembro de 2016 no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial aberto no ***caput***, observará a seguinte distribuição por rubrica orçamentária:
a) 02.07.23.695.0015.2020.3.3.90.30..... R$ 10.000,00;
b) 02.07.23.695.0015.2020.3.3.90.39..... R$ 10.000,00;
c) 02.07.23.695.0015.2020.4.4.90.52..... R$ 5.000,00;

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão suportados pela anulação das dotações a seguir:

02.03.28.843.0003.9999.9.9.99.99.....R$ 25.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CE2D90D4

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/CPL/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 500-1/SEMSAU/2017, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço Global, com a finalidade de **Contratação de Empresa Para Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde.** Com valor total estimado em R$ 250.00,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Com data da sessão pública de

disputa marcada para ao dia 08/08/2017 às 08:00 (oito horas), horário local. O respectivo edital encontra-se à disposição na sala da CPL e no site
www.novauniao.ro.gov.br.
O edital e a cópia integral do projeto e planilhas poderão ser adquiridos junto à CPL, no horário normal de expediente sem nenhum custo adicional.
Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à comissão de licitação- Prefeitura do Município de Nova União - RO, no horário de atendimento das 07:00 as 13:00 horas. Rua Duque de Caxias 1014, centro, ou pelos telefones 0xx(69) 346 1219/1220.

Nova União – RO; 19 de julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:048C8BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS ENCONTROS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PROCESSO N.º 014/SEMFAP/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Presidente de Licitação, referente a publicação nº 265 de 19/07/2017, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2017, para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social, concernente a:

DO OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS ENCONTROS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.

DA ENTREGA DA PROPOSTA: A data para entrega dos documentos fica entre os dias 20 de julho até o dia 10 de agosto de 2017 até o horário de 13:30 horas na sala da CPL, no endereço Avenida Elza Vieira Lopes nº 4803 Novo Horizonte do Oeste - RO.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto de atividade
2,004 no elemento de despesas 33.90.36 na ficha 195.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Avenida Elza Vieira Lopes nº 4803 Novo Horizonte do Oeste - RO ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de julho de 2017.

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente de Licitação

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:CF9BD8CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

Contrato referente ao Processo nº016/IPSNH/2015

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Contratante:*Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste* – RO.
Contratada:FIRST ASSESSORIA E INFORMÁTICA-LTDA.

Objeto:Locação de software de licenciamento de soluções e tecnologia da informação para Gestão Publica compreendido em: Contabilidade Recursos Humanos e geração de informações para SIGAP e LRF do TCE-RO
Data da Assinatura:10 de julho de 2.017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:002AB497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 019/17

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/FMS/2017

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente (Veículos 0 km) e (Analisador de Hematologia 21 Parâmetros) para atender o FMS.**

REALIZAÇÃO: Dia 03/08/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03/08/2017
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 03/08/2017 às 09 00 hs.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site
www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205

VALOR ESTIMADO R$ 200.929,00-(Duzentos mil e novecentos e vinte e nove reais)

Parecis - RO, 19 de Julho de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FE32612A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 770/2.017 DE, 13 DE JULHO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1.998 NO DIA 14/07/2017".

ONDE SE-LÊ: A Comissão Eleitoral convoca todos os servidores desta Prefeitura, para Eleição dos Membros da Comissão Interna de

Prevenção de Acidentes – CIPA, que será realizado em escrutínio secreto, nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de Agosto de 2017 de 2016, das 07:30 às 13:00 horas.

LEIA SE: A Comissão Eleitoral convoca todos os servidores desta Prefeitura, para Eleição dos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, que será realizado em escrutínio secreto, nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de Agosto de 2017, das 07:30 às 13:00 horas.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Julho de 2.017

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ECE03640

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 801/2017 DE, 18 DE JULHO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 - (cento e cinquenta reais) e 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais),pelo período de 02 - (dois) meses, dessa maneira, ambas diárias perfazem o valor total de R$ 4.500,00 - (quatro mil e quinhentos reais), haja vista, que o transporte de pacientes é de suma importância, a agilidade neste momento. E a falta desse serviço pode acarretar percas irreparáveis.

ELIANE LUIZ DA FONSECA - ENFERMEIRA
CPF: 766.303.402-30
09(nove) diárias no valor total de R$ 2.250,00
OZIEL NETO DE SOUZA - MOTORISTA
CPF: 522.751.242-68
15(quinze) diárias no valor total de R$ 2.250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de acordo com a necessidade da SEMSAU, veículo utilizado é a ambulância que estiver disponível, com retorno após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de julho de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9D805492

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 803/2017 DE, 18 DE JULHO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4746/2017.

R E S O L V E:

Art. 1**.º** Arbitrar e conceder complementação de 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), para o servidor ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR – COORDENADOR DE PATRIMONIO – CPF: 692.589.102-49, haja vista, que o mesmo estava acompanhado da secretaria Lucimar Roque – Secretaria de Administração.

Art. 2.º O deslocamento deu-se com saída dia 30/06/2017 , no veiculo S10, cabine dupla-placa NCC 4388,pertencente a frota da semagri.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de julho de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CF2EB3B4

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 029/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA - ME
CNPJ N.º 84.652.296/0001-15
Av. Belo Horizonte nº 2.462 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de locação, implantação, customização, treinamento e manutenção do sistema de informações integrado de gestão contábil, administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, visando Modulo 02 (tributário – imobiliário, IPTU. ITBI, Alvarás. Habite-se, Licenças, Cadastros, Certidões e outros – WEB-Eletrônicos), visando atender às necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes nas notas de empenho nº 1.475/2017, ambos de 06/07/2017 inseridos no processo administrativo n.º 2.712/2014, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: R$-71.549,76 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade
2.006 – Manter as Atividades da SEMPLAN – Fonte de Recursos 10000 – Recursos Ordinários R$-35.744,88 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 1.475/2017 de 06 de Julho de 2017. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2018.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de Julho de 2017 e término em 05 de Julho de 2018.

DATA: 06 de Julho de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0315EBA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 807/2.017 DE, 19 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear RAFAELA DE MATOS EGRI, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 1191660 SSP/RO, inscrita no CPF nº 930.577.682-53, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários n.º 549, Bairro Apidia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Programas Especiais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:37F742DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA DA LEI Nº 2291/GP/2017, POSTADA NO "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS" Nº 1996 NO DIA 12/07/2017.

Onde se lê:

12.006	Secretaria Municipal de Saúde			
21.21.40046.10.302.1201	Manter as Atividades da Farmácia Hospitalar	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	243.660,00	21.336 – Transf. De Convênios/Saúde/União
TOTAL A SUPLEMENTAR		243.660,00		
12.006.10.302.1201.1.046	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	999.580,00	21.336 – Transf. De Convênios/Saúde/União
12.006.10.301.1196.1.042	Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	418.144,68	21.336 – Transf. De Convênios/Saúde/União
TOTAL A SUPLEMENTAR		418.144,68		
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.661.384,68		

Leia se:

12.006	Secretaria Municipal de Saúde			
12.006.10.302.1201.2.144	Manter as Atividades da Farmácia Hospitalar	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	243.660,00	21.336 – Transf. De Convênios/Saúde/União
TOTAL A SUPLEMENTAR		243.660,00		
12.006.10.302.1201.1.046	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	999.580,00	21.336 – Transf. De Convênios/Saúde/União
TOTAL A SUPLEMENTAR		999.580,00		
12.006.10.301.1196.1.042	Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	418.144,68	21.336 – Transf. De Convênios/Saúde/União
TOTAL A SUPLEMENTAR		418.144,68		
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.661.384,68		

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:985EE98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA DA LEI Nº 2293/GP/2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS" Nº 1996, NO DIA 12/07/2017

Onde se lê:

12.006	Secretaria Municipal de Saúde			
122.0.60806.10.122.1195.	Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	329.515,05	21.336 – Transf. De Convênios/SEMSAU/UNIÃO
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$	12.570,00	30.247 – Recursos Impostos e Tranferência de Impostos-Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	342.265,05	
12.006.10.301.1196.2.187	Capacitar os Profissionais da Atenção Básica - PMAQ	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$	40.000,00	30.707 – Recursos do Tesouro – Transferência do SUS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	143.000,00	30.707 – Recursos do Tesouro – Transferência do SUS
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	183.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	525.265,05	

Leia se:

12.006	Secretaria Municipal de Saúde			
12.006.10.122.1195.2.068	Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	329.515,05	21.336 – Transf. De Convênios/SEMSAU/UNIÃO
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$	12.570,00	30.247 – Recursos Impostos e Tranferência de Impostos-Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	342.265,05	
12.006.10.301.1196.2.187	Capacitar os Profissionais da Atenção Básica - PMAQ	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$	40.000,00	30.707 – Recursos do Tesouro – Transferência do SUS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	143.000,00	30.707 – Recursos do Tesouro – Transferência do SUS
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	183.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	525.265,05	

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B05A6862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 525/SEMEC/2017

DO OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground, em atendimento ao convênio nº 106/PGE/2016 e secretaria municipal de educação – SEMEC.* **VALOR ESTIMADO** R$ 56.766,66 (cinqüenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de agosto 2017, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:C13BB550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 753/SEMEC/2017

DO OBJETO: *Aquisição de material de consumo (tonners e tintas para impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.* **VALOR ESTIMADO** R$ 5.213,49 (cinco mil duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário, exclusiva para ME, EPP. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de agosto 2017, ás 11h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:A1E7A8AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 834/SEMARF/2017

DO OBJETO: Futura e Eventual *Contratação para prestação de serviço de sonorização volante, para atender as necessidades das secretarias de Saúde, Educação, Bem Estar e Administração.* **VALOR ESTIMADO** R$ 38.500,35 (trinta e oito mil quinhentos reais e trinta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço, exclusiva para ME, EPP e MEI. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de agosto 2017, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:97A4697B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 780/SEMARF/2017

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (recarga de gás de cozinha, recarga de água mineral), para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação e Bem Estar. **DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2017**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **108.908,36** (cento e oito mil novecentos e oito reais e trinta e seis centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou
cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:AB917A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE INSTALAÇÃO E APURAÇÃO DOS TRABALHOS
PROCESSO Nº 454/GP/2017

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 8:45 horas, na sala da Comissão de Sindicância, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rua Jonas Antônio de Sousa, 1466. Centro, - CEP 76976.000, Primavera de Rondônia - Rondônia, reuniram-se os servidores da Prefeitura municipal, Hevandro Scarcelli Severino , Welington Cruz Teles, Ângela Cristina Ferreira, Fabio Pereira de Jesus, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Sindicância, constituída pela Decreto 1420/GP/2017, de 18 de abril de 2017, para dar seguimento aos trabalhos de apuração dos fatos relacionados com o Processo nº 454/GP/2017. Esta comissão apurou os fatos e chegando ao entendimento de que não houve irregularidades na contratação de Pâmila Kátia Souza Barbosa, portanto não houve dano ao erário, mas sim o que houve foi o desaparecimento dos documentos juntados pela indiciada no momento de sua posse perante ao DRH, os quais Pâmila juntou novamente no presente processo, deste modo esta comissão delibera em que seja extraída cópia de todo o presente processo em especial os documentos juntados por Pâmila, os que validam a mesma em atuar na área de laboratório, afim de que os mesmos sejam anexados em sua pasta individual ao DRH. Após cumprida tal formalidade, arquiva-se os autos. E para constar, eu, Welington Cruz Teles, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os Membros presentes.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Secretario

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Membro

ÂNGELA CRISTINA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:5AC3050E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0257/GP/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 753-1/SEMAS/2017 e Memorando 0112/SEMAS/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de alimentação para os dias 19 e 20/07/2017, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 500,00 (quinhentos reais), haja vista que os mesmos estarão se deslocando até a cidade de Pimenta

Bueno – RO, para participar da Capacitação da Equipe Técnica do CRAS.
- 02 (duas) diárias de alimentação no valor global de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ –** Auxiliar De Serviços Gerais, com o CPF. 421.080.472-04.
- 02 (duas) diárias de alimentação no valor global de R$ 100,00 (cem reais), a servidora,**MARIANA PITTERI ANASTÁCIO –** Psicóloga, com o CPF. 003.745.562-10.
- 02 (duas) diárias de alimentação no valor global de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS –** Motorista, com o CPF. 773.930.582-00.
- 02 (duas) diárias de alimentação no valor global de R$ 100,00 (cem reais), a servidora, **ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI –** Divisão de Execução de Programa Social, com o CPF. 692.632.132-91.
- 02 (duas) diárias de alimentação no valor global de R$ 100,00 (cem reais), a servidora, **LUCIANA PONTES DE AMORIM –** Assistente Social, com o CPF. 711.155.602-04.
Art. 2.ºO deslocamento se dará no veículo oficial da SEMAS, Gol, Placa NEB-1558 e o retorno logo após o encerramento da reunião.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:8297B99F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

PROCESSO N° 733/SEMSAU/2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade:
2041– Manutenção das Atividades - MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Sub elemento: 39 - Material para manutenção de veículos
Sub elemento: 01- Combustíveis e lubrificantes
Ficha: 163
Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Sub elemento: 19 - Manutenção e conservação de veículos
Ficha: 164
Objeto: Revisão do veiculo **Toro Freedom 2.0- 16 v diesel de Placa NCT 1351, referente aos 20.000 km rodados.**
Contratada: CONCESSIONÁRIA COMERCIAL FIAT PSV LTDA - Autorizada FIAT
CNPJ Nº: 01.489.352/0001-15
Valor total: R$ 886,45 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 19 de Julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretario
CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:65EF9617

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

PROCESSO N° 739/SEMEC/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades - CULTURA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 58 – Serviços de Telecomunicação
Ficha: 68

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa.
Contratada: OI. S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 25 Caput, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 19 de Julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F77D94FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

PROCESSO Nº. 503/SEMPLAN/2017 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 018/2017, do tipo "menor preço ITEM" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **503/ SEMPLAN/2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS. – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil reais).

DATA DE ABERTURA: 01 de Agosto de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de Julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:9940360D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 669/SEMAS/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº1409/GP/2017,** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 009/2017**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislação pertinente ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 669/SEMAS/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE JIU- JITSU PARA EXECUTAR O PROJETO "SUAVEMENTE VENCENDO A BRUTALIDADE"- Conforme Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DE ABERTURA: **02 de Agosto de 2017, às 09:00h (horário local).**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:** compras@primavera.ro.gov.br.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de Julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:A1F37EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2723/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2723/2017-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Conceder licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 75 da Lei Municipal nº. 023/1993 e Artº 37 da Lei Municipal 549/2011, ao servidor **CELHO VITOR NAVES**, Pedagogo 40 Horas, Matricula nº 667, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período de 01.06.2017 a 01.09.2017, referente ao 2º quinquênio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:827BD3FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº023/93, nº563/2012 e 732/2016, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital nº001/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de servidores temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 copia autenticada.

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho;
• PIS/PASEP;
• C.P.F;
• Cédula de Identidade – RG;
• Título eleitoral com comprovante da última votação;
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
• Certificado e Histórico de Escolaridade;
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico da Prefeitura);

• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Rio Crespo);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 à 14 anos;
• Certificado de Reservista;
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (autenticada no próprio site);
• Declaração de Bens (se possuir declaração ao Imposto de Renda completa com comprovante do envio);
• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos;
• Comprovante do exercício legal da profissão, se for o caso;
• Comprovante de Residência;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco.

CATEGORIA: Farmacêutico 40 horas

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontos
1º	**Maria Aparecida Lemos**	16/08/1971	70,00

CATEGORIA: Técnico de Enfermagem 40 horas ESF

Classificação	Nome	Data Nascimento	Pontos
3º	**Evelyn Carolaine Silvério da Silva**	16/08/1996	100,00

Rio Crespo – RO, 19 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:246B148C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2017.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** Servidor Municipal **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL**, Matrícula nº **6386**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 665206 SSP/RO e do CPF nº 673.561.502-63, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO DE CAMPO II** , da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 17 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2AC24159

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL**, Matrícula nº **6386**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 665206 SSP/RO e do CPF nº 673.561.502-63, para de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Governo – **SEMGOV**, com fulcro no artigo 12, item 6 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **VIGIA** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D291799A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **INGLITH DE LIMA CHIODI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1262839 SESDC/RO e do CPF nº 039.402.212-28, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV com fulcro no artigo 12 Item 06 da Lei Complementar nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F58DE52E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **INGLITH DE LIMA CHIODI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1262839 SESDC/RO e do CPF nº 039.402.212-28, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO AO CAMO II,** da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Com fulcro no artigo 21 item 06 da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EC7423BA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2995/2010**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ANDRESSA GARCIA FERREIRA,** Matrícula – **4027,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 540524 SSP/RO e do CPF nº 744.462.902-15, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **16/04/2001** a **15/04/2006,** convertida em usufruto no período de **01/07/2017** a **28/09/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeitos na data de 01 de julho de 2017.

Rolim de Moura, 14 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:95AF6611

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 3609/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.013 Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **24.07.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 19 de Julho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F209C816

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.332/2017

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$560.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, remanejamento ou transferência com realocação de dotação na importância de **R$560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2.193 – Folha de pagamento
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$300.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....R$110.000,00
SUB-TOTAL:.....R$410.000,00
01.001.01.0031.0020.2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R$150.000,00
Sub-Total:.....R$150.000,00
Total Geral:.....R$560.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, anterior serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2.193 – Folha de Pagamento
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$40.000,00
33.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....R$120.000,00
33.90.46.00- Auxilio Alimentação.....R$160.000,00
Sub-Total:.....R$320.000,00
01.001.01.031.0020.2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$120.000,00
33.90.92.00 – Despesa de exercícios anteriores.....R$15.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$30.000,00
33.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$75.000,00
Sub-Total:.....R$240.000,00
TOTAL GERAL:.....R$560.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:59A61BBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.331/2017

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$20.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de credito especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de **R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
46.90.71.00 – Principal da DFFiv. Contr, Resgatado.....R$20.000,00
SUB-TOTAL:.....R$20.000,00
TOTAL GERAL:.....R$20.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, conforme a seguir:

01.001.01.031.0020.2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$20.000,00
Sub-Total:..... R$20.000,00
TOTAL GERAL:.....R$20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:69B80211

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 001/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/RP/2014 do Processo Administrativo nº 080/2014 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa APUQUE EMPREENDIMENTO LTDA.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. João pessoa nº 4392, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **APUQUE EMPREENDIMENTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.590.221/0001-60, situada na Avenida Norte Sul nº 465068- 1º andar- sala 01 Bairro Centro, no Município de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de CONTRATADA, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1- DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual da cláusula segunda do contrato nº 01/RP/2014.

2- DO PRAZO: O prazo contratual aqui aditivado será até 02 de junho de 2018, com início em 02 de julho de 2017.

3- DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste na constância dos 12 (doze) meses, o valor mensal é de R$ 1.675,96 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor global de R$ 20.111,52 (vinte mil, cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam um efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2017.

Contratante
ROLIM PREVI – Rolim de Moura/RO
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente do Instituto

Contratada
APUQUE EMPREENDIMENTOS
CNPJ-17.590.221/0001-60

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:8FE887F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 33 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 33/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 33/2017 sendo o objeto a Aquisição **de Material Penso, Laboratoriais, Odontológicos e Medicamentos/Soros anexo,** a serem utilizados no Hospital Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório e Consultórios odontológicos, advindo do processo administrativo 370/2017, em favor das empresas **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAçõES LTDA - 02.176.223/0004-82 no valor de R$ 32.659,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais),CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME - 21.324.430/0001-39 no valor de R$ 230.830,92 (duzentos e trinta mil oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. - 02.475.985/0001-37 no valor de R$ 68.453,13 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e treze centavos), GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA - 17.472.278/0001-64 no valor de R$ 106.249,30 (cento e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) , HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - 01.571.702/0001-98 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), MBR FERNANDES EPP - 16.845.253/0001-04 no valor de R$ 95.139,16 (noventa e cinco mil cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos), PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 10.749.915/0001-58 no valor de R$ 15.998,00 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais), PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME - 21.297.758/0001-03 no valor de R$ 193.412,90 (cento e noventa e três mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos), RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - 18.964.366/0001-46 no valor de R$ 109.781,64 (cento e nove mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de Julho de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FAB2D08A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 38 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 38/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 38/2017 sendo o objeto a Aquisição de peças e prestação de serviços para a retroescavadeira conforme memorando da 002/SEMAGRI/2017, advindo do processo administrativo 417/2017, em favor das empresas **TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP - 84.741.354/0001-87 no valor de R$ 9.084,00 (nove e oitenta e quatro reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de Julho de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:36CB46B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 48/2017

DECRETO Nº 048/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/ 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **78.000,00 (Setenta e oito mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:
2089 - Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
171 - Valor: R$ 55.000,00
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:
2097 - Manutenções das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
174 - Valor: R$ 23.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 78.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:
2089 - Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:
170 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
173 - Valor: R$ 40.000,00
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:
2097 - Manutenções das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
175 - Valor: R$ 23.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 78.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de julho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A9588402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	946/2017
b) Licitação Nrº :	60/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/07/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DUTRA DE AZEVEDO ME
CNPJ/CPF: 03.236.224/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 820,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:EA0C5BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044-CPL-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°044/CPL/2017
PROCESSO N° 687/SEMOSP/2017

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
Processo Administrativo Nº 687/SEMOSP/2017.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, através do Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para o conhecimento dos interessados que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e os **Artigos 42, 43, 44 e 45** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 altera pela lei 147/2014, licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 044/CPL/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER OS SERVIDORES DO ESTADO DER-RO (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS/RO) E FUTURAS EVENTUAIS PARCERIAS QUE SURGIREM ENTRE MUNICIPIO E ESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.** O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada as **09:00 horas, horário local, do dia 02 de Agosto de 2017.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante mídia removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.**

Seringueiras - RO, 19 de Julho de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/Gab/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:625B7129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **744/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.773.683/0001-08** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 4.299,97** referente à **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE SUBISTUTIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO AMAROK OHM 0337 DO GABINETE DA PREFEITA**

Seringueiras, 19 de julho de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:09B46D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017
PROCESSO Nº 744/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 03.773.683/0001-08.**

O valor da total de **R$ 4.299,97** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE SUBISTUTIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO AMAROK OHM 0337 DO GABINETE DA PREFEITA**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 19 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:9F064C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 33/CPL/2017 , Processo Nrº 744/2017, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE SUBISTUTIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO AMAROK OHM 0337 DO GABINETE DA PREFEITA,** em favor da empresa **COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 03.773.683/0001-08,** no valor total de **R$ 4.299,97.**

Seringueiras, 19 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:46232A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO Nº. 188/GAB/PMS/2017

Portaria nº 188/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 19 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **JOSE BASILIO,** Mat. 101, portador do CPF 329.738.709-25 e Cédula de Identidade RG 1.876.019 SSP/PR, do cargo que ocupa como **Coordenador de Transporte e Manutenção de Veículos,** nomeado conforme **Portaria nº. 086/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2A79EF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇAO Nº. 189/GAB/PMS/2017

Portaria nº 189/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 19 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ADRIANA CORREIA DA SILVA,** portadora do CPF 828.531.421-91 e Cédula de Identidade RG 1096741-9 SSP/MT, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Projetos e Convênios,** nomeada conforme **Portaria nº. 030/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:33497EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇAO Nº. 190/GAB/PMS/2017

Portaria nº 190/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 19 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ADRIANA CORREIA DA SILVA,** mat. 528, portadora do CPF 828.531.421-91 e Cédula de Identidade RG 1096741-9 SSP/MT, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Transporte e Manutenção de Veículos,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:38178E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O presidente da câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 080/GP/2017 em favor da empresa **A.R.FARONI EIRELI -ME,** no valor Total de R$ 6.425,58 (Seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 19 de Julho de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:4C7CDC95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de prazo 003 ao Contrato: 075/ASJUR/2016.
Processo nº 498/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: PROINFO – Comércio e Serviços para Informática LTDA-ME
Objeto: O presente Termo tem por objetivo o aditivo do **contrato n. º 075/ASJUR/2016**
PRAZO: O presente Termo Aditivo de Contrato é celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02 de Junho de 2017.
Valor total: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
Empenho: nº 354/2017
Data: Teixeirópolis /RO, 19 de Julho de 2017.
Assinam:
Antônio Zotesso
PROINFO – Comércio e Serviços para Informática LTDA-ME
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C02DEC9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
PROCESSO Nº 553/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS MOTOCICLETAS PERTENCENTE AS SECRETARIAS EM GERAL., Valor estimado: R$ 13.989,01(treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e um centavo), no dia 01 de agosto de 2017, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 51/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 19 de julho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:1B4B3646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017
PROCESSO Nº 684/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE RECURSO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP, CONFORME CONSTA NA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11328.835.000/1140-25-FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DA SAUDE, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE SAUDE DE THEOBROMA., Valor estimado: R$ 40.718,00(quarenta mil, setecentos e dezoito reais), no dia 02 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 50/2017, local de realização
www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 19 de julho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:CE96AEBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
PROCESSO Nº 651/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 230DPCN/2016, SICONV Nº 826918/2016., Valor estimado: R$ 202.000,00(duzentos e dois mil reais), no dia 02 de agosto de 2017, às 10:00 horas a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 49/2017, local de realização
www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 19 de julho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:50781CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017
PROCESSO Nº 538/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO DA E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI– situada na Zona Rural, Linha 599 km 12, município de Theobroma/RO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo, E na E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira, situada na RO- 133 – TV 04 – Comunidade Cachoeirinha, município de Theobroma/RO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra Anexo, Valor estimado: R$ 38.849,87(trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), no dia 07 de agosto de 2017, às 10:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 19 de julho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A04E43C4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 004/2015

"Nomeia membros de CI- Comitê de Investimento do IPT/RO, e da outras providencias"

O Superintendente do IPT-Dione Nascimento da Silva – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, § 2º, Art.17 e Art.18 da Lei Municipal nº. 194/2006 de 05 de Outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º *- Nomear CI – Comitê de Investimento do IPT com a determinação de analisar e fornecer subsídios ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal sobre a Carteira de investimento viável para os objetivos sociais e Econômicos – Financeiro do IPT/RO.*

Art. 2º - *Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionado, para sem prejuízos de suas atividades normais, e sem ônus comporem o CI – Comitê de Investimento. Citado no art. 1°, a saber:*

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
MARCIO SIMÃO DOS SANTOS
RICARDO LUÍZ RÍFFEL

Art. 3° *- O CI - Comitê de Investimento do IPT será orientado e sugestionado para analise dos investimentos pela Consultoria de Investimento – Contratada, pelo Superintendente do IPT e/ou técnico com notório conhecimento sobre o assunto, todavia, sem direito a voto. Prerrogativas próprias do comitê:*

Art. 4° - O CI - Comitê de Investimento do IPT fará reuniões mensais ou extraordinários se for o caso, lavrando atas e pareceres sobre os investimentos e aplicações do IPT visando subsidiar as decisões do Conselho Deliberativo relacionados aos fatos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Theobroma- RO, 18 de julho de 2017.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:B5778A4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ TOMADA DE PREÇO 002-2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 002/2017, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAR UMA PONTE DE BATE ESTACAS MEDINDO 20,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 5,0 METROS DE LARGURA LOCALIZADA NA LINHA A-07.** Proc. **617/2017**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/08/2017** às **08h00min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 48.186,54 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS, CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)** O edital está disponível para retirada, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460/2262, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de julho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS
Portaria 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D49436C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ TOMADA DE PREÇO 001-2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 001/2017, que objetiva **Contratação de empresa especializada em consultoria, elaboração de projeto na área de arquitetura e engenharia civil.** Proc. **420/2017**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/08/2017** às **08h00min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 101.599,92 (CENTO E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** O edital está disponível para retirada, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460/2262, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de julho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS
Portaria 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C3B99933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/CPL/2017

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de materiais de construção para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: ***R$ 2.931,50 (dois mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);***
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2017 às 09:00 hs (nove horas) Hora local
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **1-381/SEMOSPA/2017**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 19 de julho de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:BFBDAE7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 38/2017
Processo nº: 1-430/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ROSE CELIA BORGES DA RESSURREIÇÃO.

Objeto: O objeto do presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriundos da ATA DE REGITRO DE PREÇOS, do processo de nº 1-119/SRP/17 com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Cargas de Gás GPL 13Kg e Água Mineral, sem gás 20L, em Vale do Paraíso –RO. Para atender as necessidades das Secretarias (SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMSAU e SEMOSPA), do município de Vale do Paraíso/ RO.
Vigência: O presente contrato vigorará até 31/01/2018, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data de Assinatura: 14.07.2017.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 19 de Julho de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D9B52CF7

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 5010 DE 14 DE JULHO DE 2017

Nomeia Comissão Disciplinar para apurar os fatos ocorridos na EMEF Jorge Teixeira em 24/05/2017 envolvendo servidor público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93 e no Memorando nº 161/SEMECE/2017, de 25 de Maio de 2017 e Processo n 365/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal para apurar os fatos ocorridos *na EMEF Jorge Teixeira em 24/05/2017* envolvendo o servidor Juvenil Franco de Resende e que será composta pelos seguintes membros:

Sidney Lemos da Silva – Presidente
Lucimar Cristina Rech – Secretária
Ronni Von Braz – membro
Francyelli Gomes Nogueira – membro

Art. 2º As reuniões da Comissão só serão realizadas com a presença de no mínimo três de seus integrantes.

Art. 3º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de um relatório e após, tomar-se as medidas necessárias à apuração de responsabilidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A500AC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

Processo Administrativo nº. 435/2017
Pregão Eletrônico nº. 036/2017
Registro de Preço nº 020/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 036/2017, devidamente homologado à fls.137, nos autos do Processo Administrativo n° 435/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei n° 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A Empresa **J.M. BONFIM & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.369.407/0001-30, com sede no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, Bairro Centro, CEP: 76.952-000 fone: (069) 98432-0028, neste ato representado pelo Sr. Jean Moreira Bonfim, portador do CPF n° 028.187.416-61 e RG n° M-8.958.881 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material Esportivo, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid	50	Bola para Futebol de Campo, 32 Gomos, Costurada, material microfibra, peso 410-450g, tamanho 68-70 cm, Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado	Penalty	R$189,00	R$ 9.450,00
02	Unid	10	Bola oficial de futebol de campo nº 3, costurada, 61-64cm, câmara Airbility, miolo removível, material PVC.	Penalty	R$120,00	R$ 1.200,00
03	Unid	10	Bola oficial de futebol de campo nº 4, costurada, 64-65cm, câmara Airbility, miolo removível, material PVC.	Penalty	R$120,00	R$ 1.200,00
04	Unid	15	Bola oficial de futebol Society, costurada, 68-69cm, câmara Airbility, miolo removível, material PVC.	Penalty	R$140,00	R$ 2.100,00
05	Unid	20	Bola oficial de futsal, termotec, 62-64cm,peso 400 – 440 gramas, pvc, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	R$180,00	R$ 3.600,00
06	Unid	15	Bola oficial de futsal, termotec, 55-59cm,peso 350 – 380 gramas, pvc, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	R$148,00	R$ 2.220,00
07	Unid	20	Bola oficial de futsal, termotec, 50-55cm,peso 300 – 350 gramas, pvc, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	R$140,00	R$ 2.800,00
08	Unid	20	Bola oficial de futsal, termotec, 50-53cm,peso 200 – 280 gramas, pvc, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	R$130,00	R$ 2.600,00
09	Unid	10	Bola oficial de Vôlei de Praia, material em PU, 65-67cm, peso 280 gramas, costurada, 08	Penalty	R$220,00	R$ 2.200,00

			gomos, câmara de butil, miolo removível, aprovada pela CBV e FIVB.			
10	Par	05	Rede para Futebol de Campo medindo 7,5 x 2,50 malha 16 mm, fio 4 mm, material polietileno.	Scalibu	R$350,00	R$ 1.750,00
11	Par	01	Rede para futebol de campo med. 7,5 x 2,50, 2.00 metros de recuo superior e inferior, malha fio 4 mm, com corda 100% polipropileno (PP).	Penalty	R$619,00	R$ 619,00
12	Par	04	Rede para futebol Society med. 4,20 x 2,20, malha fio 4 com corda 100% polietileno.	Penalty	R$269,00	R$ 1.076,00
13	Par	03	Rede para futsal, med. 3,0 x 2,0 malha fio 4 com corda 100% seda	Penalty	R$270,00	R$ 810,00
Valor total R$: 31.625,00 (Trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)					R$: 31.625,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO e obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, o recebimento e fiscalização dos produtos ficarão a cargo de um funcionário designado pela Secretaria Municipal.

§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.

§ 2°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 5º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 6°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Julho de 2017.

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Sec. Municipal dos Esportes Cultura e Turismo
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor

JEAN MOREIRA BONFIM
CPF: 028.187.416-61
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3590A4BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.276 DE 19 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente

DECRETO:

Art.1º - Ficam exonerados os ocupantes dos cargos comissionados abaixo relacionados:

Nome	CARGO/FUNÇÃO	CDS	LOTAÇÃO
GEREANE PRESTES DOS SANTOS	**CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**	**CDS-10**	**CONTROL**
CARLA ALVES DA PAIXÃO	Ouvidor Municipal	**CDS-06**	**CONTROL**
MOISES DOS REIS DE SOUZA FRANCO	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMGOV**
LIBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE	Diretora de Comunicaçao Social	**CDS-06**	**SEMGOV**
SIDINEY MARCIANO DA SILVA	Administrador do Distrito de Bom Futuro	**CDS-06**	**SEMGOV**
MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPINDOLA	**PROCURADOR GERAL**	**CDS-11**	**PGM**
TAIS BRINGHENTI AMARO SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	**CDS-07**	**PGM**
ELIEL SANTOS GONÇALVES	ASSESSOR JURIDICO	**CDS-07**	**PGM**
GISELE JASSET DE MENDONÇA	ASSESSOR JURIDICO	**CDS-07**	**PGM**
ERIVAN BATISTA DE SOUZA	Contador Geral	**CDS-10**	**SEMFAZ**
ADRIANA TABOSA	Diretor de Receita Municipal	**CDS-06**	**SEMFAZ**
ANA PAULA ARAUJO RAPOSO	Diretor de Finanças e Contabilidade Publica	**CDS-06**	**SEMFAZ**
CLEUSA GONZAGA DA SILVA	Diretor Executivo	**CDS-06**	**SEMED**
NEIDAIR MAZINE DE LIMA	Diretor de Ensino	**CDS-06**	**SEMED**
RICARDO SOUSA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL I	**CDS-08**	**SEMPOG**
EDSON LUIZ RIBEIRO BISSOLI	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMPOG**
ANDRE BLAN BERTI	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMPOG**
SHARMILLA ANTONIETA STREIT	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMPOG**
LUIZ FERNANDO SOUZA MAGRO	ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL	**CDS-05A**	**SEMPOG**
MATHEUS OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL	**CDS-05A**	**SEMPOG**
IGOR AGUIAR OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL	**CDS-05A**	**SEMPOG**
RAFAEL MARTINS SANCHES	ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL	**CDS-05A**	**SEMPOG**
JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL	**CDS-05A**	**SEMPOG**
EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	Diretor de Gestao de Recursos Humanos	**CDS-06**	**SEMPOG**
JOAO BATISTA DAVID	Diretor de Planejamento Urbano	**CDS-06**	**SEMPOG**
SANDRA MARCIA NEVES	Diretora de Gestão de Convênios	**CDS-06**	**SEMPOG**
QUELIA CRISPINIANO DE JESUS	Secretario da CPL	**CDS-06**	**SEMPOG**
ADRIANO DOS SANTOS	Pregoeiro	**CDS-06**	**SEMPOG**
VALDESIR SUHRE	Pregoeiro	**CDS-06**	**SEMPOG**
DARIO GERALDO DA SILVA	Pregoeiro	**CDS-06**	**SEMPOG**
KATIA REGINA GOMES BRUNO	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMSAU**
FERNANDO FOLLE	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMSAU**
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMSAU**
EVERTON ABSOLON CORIA MENDES	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMSAU**
ESTHER PAULA PESSOA BONI	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMSAU**
KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMSAU**
JOANADIR PEREIRA GOMES	ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL	**CDS-05A**	**SEMSAU**
LUIZ HENRIQUE MORAIS DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL	**CDS-05A**	**SEMSAU**
THAYS DUTRA CHIARATO	ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL	**CDS-05A**	**SEMSAU**
RODRIGO PEREZ PEDROTI	ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL	**CDS-05A**	**SEMSAU**
ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER	Diretor Geral	**CDS-06**	**SEMSAU**
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMDES**
PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	**SEMDES**
EDNA DE SOUZA LOPES DO CARMO	Diretor Executivo	**CDS-06**	**SEMDES**
RONI ARGEU PIGOZZO	Diretor Executivo	**CDS-06**	**SEMA**
ADAILSON FIGUEIREDO MARIZ	ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL	**CDS-05A**	**SEMOSP**
JOSIEL CHAGAS	Diretor de Serviços Públicos	**CDS-06**	**SEMOSP**
ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES S. CARVALHO	Diretoria Executiva	**CDS-06**	**SEMOSP**

EVILASIA NUNES WAGNER	Diretor Executivo	CDS-06	SEMAIC
FLAVIO SILVESTRE	PRESIDENTE		FUNCEL

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:0876B382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº.231 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto n.º 12574, de 01 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissões para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ariquemes – PME, sancionado pela Lei Municipal 1947/2015.

Parágrafo Único – As comissões serão divididas em Comissão Coordenadora e Comissão Técnica, sendo: a Comissão Coordenadora representada por 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) membro Conselho Municipal de Educação e 1 (um) membro Fórum Municipal de Educação, e, a Comissão Técnica composta por Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar servidores da Secretaria Municipal de Educação, para comporem a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação das Metas e estratégias do PME.

Ângela Aparecida F.C. Montovani;
Marcos Rodrigo da Cunha
Teresa Aparecida Fonseca
IV .Vicente Paulo de Souza

METAS				
META: 01 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 26% (vinte seis por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.				
META: 02 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.				
META: 03 - 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 80%(oitenta por cento).				
META: 04 - Universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica (educação infantil e ensino fundamental/município e ensino médio/estado) e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até o final da década.				
META: 05 -Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano do ensino fundamental.				
META: 06 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinqüenta por cento) das escolas públicas, em parcerias com Programa do Governo Federal, de forma a atender, pelo menos, 25%(vinte cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PME.				
META: 07 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades oferecidas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a meta nacional projetada para o IDEB durante a vigência deste PME.				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,0	5,2	5,5	5,8
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	4,9	5,2
Ensino Médio -Rede estadual	3,9	4,3	4,5	4,8
Ensino Médio -Rede privada	5,8	6,2	6,4	6,6
META: 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18(dezoito) a 29(vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.				
META: 09 - : Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 98,5%(noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento), diminuir o analfabetismo absoluto atingindo uma taxa de 3%(três por cento) e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME				
META: 10 - Oferecer, no mínimo, 2%(dois por cento ao ano) das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental (município e estado) e médio (estado), durante a vigência deste PME.				
META: 11 - Incentivar continuamente as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 20% (vinte por cento) Sendo 2% a cada anoda expansão no segmento público.				
META: 12 -Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, até a vigência deste PME, para 40%(quarenta por cento) e a taxa líquida para 25%(vinte e cinco por cento) da população de 18(dezoito) a 24(vinte e quatro) anos				
META: 13 - Apoiar a ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior de modo que 55%(cinquenta e cinco por cento) no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, seja Mestres e, 30%(trinta por cento) Doutores.				
META: 14 - Incentivar a elevação do número de matrículas, gradualmente, na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o percentual para (50% (cinquenta por cento) de Mestres e Doutores até o final da vigência deste PME.				
META: 15 - Garantir,em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 5 (cinco) anos no período de vigência deste PME, todos os professores da Educação Básica, possuam formação específica e/ou afins, de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme legislação vigente.				
META: 16 – Realizar em regime de colaboração, formação continuada, a partir da vigência deste plano, aos profissionais da educação, nas diferentes áreas do conhecimento, níveis e modalidades de ensino, fomentando a oferta de Pós-Graduação (Lato Sensu e Strictu Sensu) oferecidos por Instituições públicas de educação superior.				
META: 17 - Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica,de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste plano.				
META: 18 -Garantir, durante a vigência deste PME, recursos para assegurar o plano de carreira dos profissionais do Sistema Municipal de Ensino, tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.				
META: 19 - Assegurar condições de fortalecimento a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas da educação básica, conforme estabelecido em Lei.				
META: 20 – Ampliar efetivamente os recursos públicos financeiros definidos em Lei para a educação, ampliando gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e o desenvolvimento do ensino público de qualidade.				

Art. 3º. Atribuir tarefas especificas para a comissão técnica:
Desenvolver o trabalho técnico de acompanhamento anual na execução das metas do PME;
Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;

Estabelecer conexões com todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, articulando o planejamento e gestão, a avaliação, o financiamento, a formação – inicial e continuada – dos trabalhadores em educação, para a garantia de oferta do ensino com qualidade;
Produzir, anualmente, relatório consubstanciado referente a implementação de cada meta do PME;
Art.4º. As comissões terão atribuições em comum:
Coordenar, Monitorar e Avaliar a implantação do Plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;
Executar ações que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Municipal de educação;
Dar publicidade ás informações sobre o Plano Municipal de Educação;
Art. 5º. As comissões reunir-se-ão trimestralmente com calendário definindo pela Comissão Coordenadora.
Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7BAEFF8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 640/GAB/2017

PORTARIA N. 640 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 10/07/2017 a 24/07/2017**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

ESCOLA 22 DE ABRIL		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
006	ADRIANA MARIA DA SILVEIRA	PROFESSOR 25 HORAS
11	ALZILENE FONSECA DE FRANÇA	PROFESSOR 40 HORAS
762	ALZINETE FONSECA DE FRANÇA	PROFESSOR 40 HORAS
632	CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI	PROFESSOR 40 HORAS
25	ELAINE TEREZINHA BRANDAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 HORAS
31	ELISVAINI NUNES DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
1414	ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA	PROFESSOR 40 HORAS
28	EUNICE PEREIRA DA CUNHA	PROFESSOR 40 HORAS
596	MARIA DE FATIMA MARTINELLI	PROFESSOR 25 HORAS
98	MARIA DIONIZIA PAZ GOMES	PROFESSOR 40 HORAS
104	MOISES PRATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HORAS
590	ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA	PROFESSOR 40 HORAS
127	VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS

CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
618	FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA	PROFESSOR 25 HORAS
53	ISILDINHA DAS CHAGAS	PROFESSOR 40 HORAS
1495	ROSILDA DELISE DONIN	PROFESSOR 40 HORAS
1411	SILVANETE CARVALHO MORENO	PROFESSOR 25 HORAS

ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
14/616	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	PROFESSOR 25 HORAS
1518	ARLINDO DE ASSIS DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS
608	ELIZABETE MARIA RECH PACHECO	PROFESSOR 40 HORAS
47	HELVECIO GONÇALVES DE MIRANDA	PROFESSOR 25 HORAS
269	ILZELENE PINTO	PROFESSOR 25 HORAS
50	IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT	PROFESSOR 40 HORAS
451	JESIEL QUEIROZ DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
1000	ROSANGELA RONCONI	PROFESSOR 40 HORAS
1002	VALDINEIA JOSÉ BONFIM	PROFESSOR 40 HORAS

ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
004	ALMIRA PACHECO CARDOSO	PROFESSOR 40 HORAS
32	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA	PROFESSOR 25 HORAS
1405	ELIZABETH ALVES RIBEIRO	PROFESSOR 40 HORAS
49	IDALINA JOSE DA CRUZ	PROFESSOR 40 HORAS
51	IRENE D AJUDA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS
1426	JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS
66	JOCIMAR MARCOS SANGIORGIO	PROFESSOR 40 HORAS
65/641	JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE	PROFESSOR 25 HORAS
71/648	KATIA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR 25 HORAS
1007	LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS
1008	LUCIA REGINA DE ALMEIDA	PROFESSOR 40 HORAS

989	MALRIZA LUCAS DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
100	MARIA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR 40 HORAS
82	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS
934	MARIA DAS DORES DELFINA	PROFESSOR 25 HORAS
112/642	ROMILDO BENEDITO DA COSTA	PROFESSOR 25 HORAS
120	ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR 40 HORAS
1406	ROSINEIDE GOSENHEIMER	PROFESSOR 25 HORAS
132	SUELI SOUZA PEREIRA	PROFESSOR 25 HORAS
125/889	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR 25 HORAS
139	ZENIR FERREIRA COSTA MONTEIRO	PROFESSOR 40 HORAS

ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
774	APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	PROFESSOR 40 HORAS
1437	GILMAR SANTOS BATISTA	PROFESSOR 25 HORAS
62	JOSE CICERO BENEDITO	PROFESSOR 40 HORAS
1519	LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS
96	MARIA DA GLORIA SANTOS MIRANDA	PROFESSOR 25 HORAS
371	MARIA LUCIA PEREIRA DULTRA	PROFESSOR 40 HORAS
995	VALDENIR MARCELINO PAXECO ZAMBOM	PROFESSOR 40 HORAS

ESCOLA SANTA LÚCIA		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
615	CRISTIELE FERREIRA DA SILVA CIJEVSCHI	PROFESSOR 40 HORAS
57	IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO	PROFESSOR 40 HORAS
677	JANE TOVO DE SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS
1003	JONATHAS PACHECO PINHEIRO	PROFESSOR 40 HORAS
77/955	LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS	PROFESSOR 25 HORAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
1410	JOZEILA BERGAMO	PROFESSOR 25 HORAS

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A411500F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGACÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE PNEUS*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP - 34.745.729/0001-09									
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
1	4,00	uni	pneu 245/70 R16, para caminhonete S10, misto para asfalto e terra, primeira linha.	BRIDGESTONE/HT-840	R$ 553,50	R$ 2.214,00	R$ 609,87	R$ 2.439,48	9,24%
SubtotalR$ 2.214,00							**SubtotalR$ 2.439,48**		**9,24%**
Total Geral R$ 2.214,00							**Total Geral R$ 2.439,48**		**9,24%**

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

NOVA UNIÃO-RO, 19 de Julho de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9B7C2329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2017

PROCESSO Nº 406/2017.

PREGÃO Nº. 27/2016

OBJETO: **REGISTRO DE PREOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GRAXA E FLUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

Aos 18 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.748.137/0024-37***, com sede no endereço AV JK, 2011 Jaru, neste ato representada por **PEDRO ALBERTO GOMES DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 10034648 SSP MG,** inscrito(a) no **CPF/MF 031.883.626-25**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **27/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES/LOCAÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da almoxarifado responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, termo de referencia e projeto básico, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das peças e acessórios registrados durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços.
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os combustíveis sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Theobroma, 18 de julho de 2017.

EMPRESA DENTETORA:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA CNPJ/CPF: 34.748.137/0024-37 Representado: PEDRO ALBERTO GOMES DA SILVA Telefone: 3521-6706 **E-mail**: pedrojaru@rondobras.com.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API sn: óleo lubrificante multiviscoso semissintético desenvolvido para veículos equipados com motores quatro tempos de última geração a gasolina, álcool e gás natural veicular. Embalagem em frasco de 1000 ml.	LT	288,00	R$ 23,00	6.624,00	
4	Graxa automotiva c/ 20 quilos grau NLGI2	BALDE	7,00	R$ 320,00	2.240,00	
5	Óleo 02 T - lubrificante de base mineral para motores 2 tempo, altamente refinados, contendo aditivação que promove a limpeza das velas e janelas de descarga. Frasco 500ml. - API TC, JASO FB.	LT	50,00	R$ 9,20	460,00	
8	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DESVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADOS OU ASPIRADO COM E SEM INJEÇÔ ELETRONICA,CUJAS CARACTERISTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕEM AO OLEO CONDIÇOES DE SERVIÇO EXTREMAMENTE SEVERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO SAE 15W40; TDSUPER/CG4; GALÃO DE 20 Lts.	BALDE	140,00	R$ 215,00	30.100,00	
12	ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUÍDO REDUTOR DE GASES POLUENTE (ARLA 32) BALDE 20 LT	BALDE	100,00	R$ 40,00	4.000,00	
13	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÕES HIDRAULICA E HIDRODINÂMICAS, COM BASE MINERAL CONTENDO PROPRIEDADES ANTIDESGASTE, ANTIESPUMA, ALTA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO E BOA DEMULSIBILIDADE, DE ALTA QUALIDADE PARA SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E CIRCUITOS HIDRÁULICOS ESPECIFICAÇÕES: HD 68. GALÃO DE 20 Lts.	BALDE	170,00	R$ 175,00	29.750,00	

16	ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUÍDO REDUTOR DE GASES POLUENTE (ARLA 32)	GALAO	190,00	R$ 40,00	7.600,00	
TOTAL:					80.774,00	

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Distribuidora Auto Peças Rondobras LTDA
CNPJ: 34.748.137/0024-37
PEDRO ALBERTO GOMES DA SILVA
CPF:031.883.626-25

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:E32C6A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

PROCESSO Nº 406/2017.

PREGÃO Nº. 27/2016

OBJETO: **REGISTRO DE PREOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GRAXA E FLUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

Aos 18 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.055.411/0001-96***, com sede no endereço AV. JK, 1853. JARU., neste ato representada por **EDLEI ALVES DE SOUZA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 000518060 SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 566.419.316-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **27/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES/LOCAÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da almoxarifado responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, termo de referencia e projeto básico a:
4.1 – Manter estoque mínimo das peças e acessórios registrados durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços.
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os combustíveis sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial.
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Theobroma, 18 de julho de 2017.

Empresa Dentetora
Fornecedor Comercial E & R de Auto Peças LTDA - EPP.
CNPJ: 08.055.411/0001-96
Representado:
EDLEI ALVES DE SOUZA
Telefone: 3521-1627
E-mail:
real-autopecas@hotmail.com

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SIMPLES BALDE 20 LT 90GL5	BALDE	12,00	R$ 230,00	2.760,00	PETRONAS
6	Óleo lubrificante para motor a, Álcool e GNV. Totalmente sintético, multiviscoso, para aplicações automotivas com excelente resistência à oxidação. SAE 20W50; API SM, ACEA A3, VW 502.00/505.00, MB 229.3.	LITROS	40,00	R$ 14,50	580,00	PETRONAS
7	Óleo lubrificante sintético para caminhão, multiviscoso de classe mundial para os motores diesel turbinados com ou sem injeção eletrônica e os naturalmente aspirados. Lubrificante de base 100% sintética, multiviscoso de alta performance, recomendado para motor diesel de serviço pesado e operando em condições de alta severidade. Análises típicas; Aspecto D-098 Límpido, Peso Específico a 15ºC D-1298 0,870, Viscosidade, cSt a 100ºC D-445 14,5, I.V. (Índice de Viscosidade) D-2270 141, Ponto de fulgor VAC, ºC D-092 220, T.B.N., mgKOH/g D-2896 15,0, Ponto de Fluidez, °C D-97 -40, Espuma a 24°C, cc/s D-892 Traço/0, Classificação SAE - 15W 40; API CI-4; ACEA E5.	BALDE	10,00	R$ 284,00	2.840,00	PETRONAS
9	Graxa multiuso de sabão de lítio, com aditivos extrema-pressão (EP), para rolamentos de cubos das rodas pinos de tratores, maquinas agrícolas e maquinas de terraplenagem. Especificações: NH 710 A	KG	800,00	R$ 18,60	14.880,00	PETRONAS
11	ADITIVO ESPECIAL CONCENTRADO A BASE DE MONOETILENOGLICOL, PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS PARA BAIXAR O PONTO DE CONGELAMENTO. COM PROPRIEDADES ANTIFERRUGEM, ANTIESPUMA E ALTO NÍVEL DE RESERVA ALCALINA.. FIAT 9.55523; SAE J 1034/91; NBR 13705/96, MB 325.2; MTU-EWL 27923 / TESTE DE CORROSÃO À QUENTE; F V V - TESTE DE CAVITAÇÃO; ASTM D 4985; ASTM D 6210 (TMCRP-329); NBR 14261 TIPO A; IVECO STANDARD 18-1830; ASTM D 4656/95; ASTM D 5345/95.	LITROS	100,00	R$ 24,00	2.400,00	ORBI
14	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO CONTENDO 3% BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ALTAMENTE PURO QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO, É ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS ÀS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS. GRAU NLGI 2.	LT	40,00	R$ 100,00	4.000,00	PETRONAS
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4: óleo lubrificante para motores á diesel de alta temperatura, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas. Embalagem em balde de 20 litros.	BALDE	12,00	R$ 220,00	2.640,00	PETRONAS
TOTAL:					30.100,00	

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Comercial E & R de Auto Peças LTDA - EPP.
CNPJ: 08.055.411/0001-96
EDLEI ALVES DE SOUZA
CPF:566.419.316-68

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:FAE50850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017

PROCESSO Nº 406/2017.

PREGÃO Nº. 27/2016

OBJETO: **REGISTRO DE PREOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GRAXA E FLUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

Aos 18 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.436.844/0001-21***, com sede no endereço TRANCONTINENTAL, 2182 JI- PARANA, neste ato representada por **ELVIS DIAS DE SOUZA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 982.909.592-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **27/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES/LOCAÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da almoxarifado responsável;

O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, termo de referencia e projeto básico, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das peças e acessórios registrados durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços.
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os combustíveis sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Theobroma, 18 de julho de 2017.

Empresa Dentetora
Fornecedor Elvis Dias de Souza
CNPJ/CPF*:* 13.436.844/0001-21
Representado:
ELVIS DIAS DE SOUZA
Telefone: 3421-0030
E-mail:
multi_troca@hotmail.com

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	FLUÍDO DE FREIO: Fluido de freio composto sintético ou semissintético, frasco com 500ml. Dot 4.	FRASC	24,00	R$ 16,50	396,00	PETROBRAS
10	Fluido para freio sintético, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor, e para sistemas de controle de embreagem. Frasco 500ml DOT-4; SAE J 1703.	FRASC	50,00	R$ 16,50	825,00	PETROBRAS
TOTAL:						1.221,00

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Elvis Dias de Souza
CNPJ: 13.436.844/0001-21
ELVIS DIAS DE SOUZA
CPF:982.909.592-49

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:5BDA56D3

